



**MARINGÁ PREVIDÊNCIA**  
**Unidade Temporária da MGAPREV**  
**Comitê de Investimentos da MGAPREV**

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7726 - [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo nº:** 03.99.00000181/2025.96

**Interessados:**

Comitê de Investimentos da MGAPREV

**Unidade Protocolizadora:**

Comitê de Investimentos da MGAPREV

**Tipo do Processo:**

Gestão da Informação: Organização e Funcionamento de Conselhos e Comissões

**Assunto/Especificação:**

4º Reunião Ordinária



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Secretário (a) do Comitê de Investimentos**, em 21/02/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5548922** e o código CRC **D80E4916**.



**MARINGÁ PREVIDÊNCIA**  
**Unidade Temporária da MGAPREV**  
**Comitê de Investimentos da MGAPREV**

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7726 - [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

**PAUTA DE REUNIÃO Nº 4/2025**

**CONVOCAÇÃO**

Decreto nº 125/2022, Art. 14, 15 e 16.

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA - COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**Data:** 24/02/2025

**Início:** 14h00

**Local:** Sala de reuniões da Maringá Previdência

O Presidente do Comitê de Investimentos convoca todos os membros e convida a Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos para reunião ordinária, a tratar dos seguintes assuntos:

**Pauta:**

1. Análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado.
2. Avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio.
3. Proposições de investimentos/desinvestimentos.
4. Informações recebidas sobre Fundos Fechados.
5. Análise do processo SEI n.º 03.99.00000148/2025.17, referente a solicitação do Conselheiro Administrativo Marco Antonio Bosio.
6. Análise do pedido da Conselheira Administrativa Renata Dias Gomes, referente a ata da 2ª reunião ordinária de 2025.
7. Assuntos gerais.

**Edimar de Oliveira Carvalho**  
**Presidente do Comitê de Investimentos**



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 21/02/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5548923** e o código CRC **C19E5C1C**.





**MARINGÁ PREVIDÊNCIA**  
**Unidade Temporária da MGAPREV**  
**Comitê de Investimentos da MGAPREV**

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7726 - [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

**ATA DE REUNIÃO 4**

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Às quatorze horas, do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Comitê de Investimentos da Maringá Previdência, ordinariamente, na sala de reuniões, com a presença do presidente Edimar de Oliveira Carvalho, do vice-presidente Leandro dos Santos Domingos, dos membros, Elisangela da Silva Candil, Patricia Dias Lopes e Tatiane Gonçalves Damasceno. Participaram também, a convite do Presidente, o diretor-presidente, Edson Paliari e o gestor de recursos, José da Silva Neves. O Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a discussão da pauta sendo: **ITEM 1 - Análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado.** Os principais índices de ações das bolsas de Nova York caíram firme no pregão de sexta-feira (21), com dados mais fracos que o esperado sobre a atividade econômica americana. Contudo, na reta final do pregão, passaram a recuar mais forte, diante da notícia sobre um novo coronavírus com potencial pandêmico, descoberto na China. O recuo também ocorreu em meio ao vencimento de opções, que normalmente já gera maior volatilidade nos mercados. O índice Dow Jones caiu 1,69%, a 43.428,02 pontos. O S&P 500 cedeu 1,70%, a 6.013,22 pontos, enquanto o Nasdaq teve queda de 2,20%, a 19.524,01 pontos. A dinâmica ocorre após o S&P 500 atingir um novo recorde de fechamento na quarta-feira, impulsionado pela divulgação da ata da última reunião de política monetária do Federal Reserve (Fed). Donald Trump não sai de cena, ora envolvido nas ameaças protecionistas, ora escanteando Zelensky nas negociações com a Rússia para a paz na Ucrânia, onde quer dividir com Putin o espólio da guerra. Na agenda dos indicadores nos EUA, o PCE/janeiro e o PIB/2Tri testaram a falta de pressa do Fed em flexibilizar a política monetária, após uma série de dados fracos ter colocado em xeque, na última sexta-feira, a chance de só um corte dos juros este ano. No Brasil, o Ibovespa caiu 0,37% na sexta-feira, fechando ao 127 mil pontos, acumulando perda de 0,85% na semana. Ainda na sexta, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou abertura de crédito extraordinário de R\$ 4 bilhões para linhas do Plano Safra, e criticou a demora do Congresso em aprovar o Orçamento de 2025. Segundo ele, os recursos serão acomodados dentro dos limites do arcabouço fiscal quando o orçamento for aprovado. Enquanto isso, o dólar comercial fechou em alta no Brasil, com valorização de 0,45% cotado a R\$ 5,73. Diante disso, a cotação da moeda norte-americana no país encerra um ciclo de sete semanas em queda. No acumulado dos últimos cinco dias, o câmbio subiu 0,58%. O Índice DXY, que mede a força da moeda norte-americana ante outras divisas no exterior, registrou alta de 0,29%. Nesta segunda, os analistas do mercado financeiro consultados pelo BC (Banco Central) elevaram, pela 19ª semana consecutiva, a projeção para a inflação de 2025, para 5,65%, segundo dados do Relatório Focus, expectativas apontam ainda para um avanço maior dos preços no próximo ano, há uma semana, a aposta era de alta do índice em 5,6%. Há quatro, a projeção sinalizava para uma alta de 5,5%, a previsão indica a inflação acima do teto da meta. O intervalo estabelecido pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) determina que o IPCA é de 3%. O valor tem margem de tolerância de 1,5 ponto percentual, entre 1,5% e 4,5%. Diretores do BC preveem estouro do limite da meta em junho, diante das alterações no modelo, o furo ocorre sempre que o IPCA superar o teto por seis meses consecutivos. Para este ano, a inflação prevista é 3%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual. Quanto a taxa Selic, as expectativas mostram que

deve saltar 1,75 ponto percentual neste ano, dos atuais 13,25% ao ano para 15% ao ano, assim como nas últimas quatro semanas. As projeções para 2026 e 2027 projetam a taxa em 12,5% e 10,5%, respectivamente. **ITEM 2 - Avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio.** Houve a entrada dos resgates dos Fundo Caixa BDR NÍVEL I no dia 07/02/2025 no valor de R\$ 10.582.536,73 (dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), do Fundo MS GLOBAL de R\$ 13.473.406,46 (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos) e do Fundo AXA no valor de R\$ 10.240.402,65 (dez milhões, duzentos e quarenta mil quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) no dia 11/02/2025, totalizando R\$ 34.296.345,84 (trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Com os recursos dos resgates dos fundos no exterior foi realizada a aquisição de Títulos Públicos, NTN-B 2035, no dia 12/02/2025 no montante de R\$ 34.270.749,68 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com taxa de IPCA+7,66%, conforme proposição do Comitê, aprovada pelo Conselho de Administração, sendo essa uma das melhores taxas de títulos públicos da carteira, elevando a rentabilidade média dos ativos com marcação na curva para IPCA+6,13% (antes IPCA+6,07%) e alcançando uma alocação de 79% da carteira da Maringá Previdência em Títulos Públicos. Houve recebimento no dia 17/02/2025 de R\$ 14.614.957,88 (quatorze milhões, seiscentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) de cupom (juros semestrais) dos Títulos Públicos com vencimento par, o qual foi alocado no Fundo DI da Caixa. No mês, os principais indicadores do mercado doméstico estão performando positivos, CDI: 0,7%, IRF-M: 0,9%, IMA-B5: 1%, IDKA 2 anos: 1%, IMA-B5+: 2,1%, IDKA 20 anos: 4% e o Ibovespa: 0,7%. No mercado americano os principais indicadores encontram-se negativos, o S&P 500: -0,4% e a NASDAQ: -2,7%. Esses dados referem-se ao fechamento do dia 21/02 (sexta-feira). **ITEM 3 - Proposições de investimentos/desinvestimentos.** Considerando o desempenho positivo da rentabilidade dos ativos atrelados ao DI, que tem superado seu índice de referência, e a característica dessa modalidade de investimento de apresentar baixa volatilidade, menor risco e alta liquidez, o Comitê de Investimentos propõe: 1) Aplicação do recurso superavitário do Fundo Previdenciário, no valor aproximado de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais), no fundo CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI; 2) Aplicação do recurso recebido dos cupons (juros semestrais) de títulos públicos, no valor de R\$ 14.614.957,88 (quatorze milhões seiscentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no fundo CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI. A estratégia de escolha do fundo de investimento atrelado ao CDI fundamenta-se nos seguintes critérios: **Segurança:** Fundos atrelados a este indicador investem em ativos de renda fixa com baixo risco de crédito, garantindo maior proteção ao capital aplicado; **Liquidez:** A possibilidade de resgates em prazos relativamente curtos permite flexibilidade para atender eventuais necessidades de caixa; **Rentabilidade:** Historicamente, fundos dessa natureza oferecem retorno superior à inflação e a outras aplicações de curto prazo, otimizando o desempenho financeiro dos recursos alocados; **Diversificação:** A alocação em um fundo atrelado ao CDI proporciona maior diversificação dos ativos, reduzindo a exposição a riscos excessivos do mercado. A proposição está em conformidade com a Política de Investimentos e atende às diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021. **ITEM 4 - Informações recebidas sobre os Fundos Fechados. a) INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II:** resumo da Ata da Reunião de Cotistas e Credores - Fundo Incentivo II, realizada em 13/02/2025 - A reunião foi realizada de forma híbrida, com participação presencial na sede da Genial Gestão Ltda., em São Paulo, e online via Teams. O objetivo principal foi discutir a situação dos cotistas e credores em relação ao resgate solicitado antes do fechamento do fundo e encontrar uma solução para a questão financeira pendente. Principais Pontos Discutidos: Situação Financeira do Fundo: A Gestora explicou que, na época dos resgates, não havia caixa suficiente para os pagamentos, e atualmente o Fundo continua sem recursos suficientes, pois está em liquidação há três anos. Ação Judicial: Foi mencionada uma ação declaratória envolvendo cotistas e credores, com três possíveis soluções propostas: Pagamento integral apenas a quem solicitou resgate primeiro. Distribuição proporcional entre todos os envolvidos. Revisão histórica do patrimônio para um

pagamento baseado no valor real da época. Valor Disponível: Atualmente, o Fundo possui cerca de R\$ 20 milhões, com possibilidade de aumento ou redução conforme os acordos e despesas futuras. Autorização Legislativa: Como há dinheiro público envolvido, alguns cotistas alertaram sobre a necessidade de respaldo legal para qualquer acordo. Recuperação de Ativos: Parte dos ativos já foi recuperada, mas há processos judiciais em andamento para tentar reaver valores, incluindo ações contra a antiga administradora do Fundo. Sugestões de Acordo: Algumas propostas incluíram a correção do valor original pelo IPCA + 6% ou pelo IPCA-E para equilibrar a divisão entre cotistas e credores. Encaminhamentos: A Gestora se comprometeu a preparar um estudo com diversos cenários, com previsão de uma nova reunião em 20 de março de 2025 para deliberar sobre as propostas. Os estudos foram recebidos em 20/02/2025, os quais também seguem anexos.

**b) LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS:** a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do Fundo, enviou convocação para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, exclusivamente com envio de votos, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 30 de junho de 2024. O voto deverá ser assinado e encaminhado, através do e-mail legal@rjicv.com.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2025. As assinaturas serão confirmadas conforme cadastro realizado junto a Administradora. Em consulta à Consultoria de Investimentos Crédito e Mercado, recebemos parecer para aprovação do item.

**c) OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII:** a Planner Corretora de Valores S.A, administradora do fundo, encaminhou, por email, o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada em 07 de março de 2025 às 15:00 horas, por meio de videoconferência via Microsoft Teams (“AGC”), para deliberar sobre a pauta da Ordem do Dia: 1) Pagamento com Ações: deliberar sobre a ratificação e realização do pagamento com ações detidas pelo Fundo na Companhia Investida à Administradora e à Gestora, permitindo que ambas conduzam o processo de transferência das referidas ações como forma de quitação pelos encargos pendentes. O pagamento com ações será realizado com objetivo: 1.a) Pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo, referente às despesas suportadas desde janeiro de 2021 até dezembro de 2024; 1.b) Manutenção do Fundo, objetivando cobrir os encargos, taxas e despesas adicionais referentes aos próximos 6 (seis) meses, com término em junho de 2025, visando à concretização da transação com a Tiberio, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 21 de novembro de 2024. 2) Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas. Em consulta à Consultoria de Investimentos Crédito e Mercado, recebemos parecer para reprovação do item 1 e aprovação do item 2.

**d) BRASIL FLORESTAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA:** a BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM, enviou a ata da AGC realizada em 17 de janeiro de 2025, na qual restou aprovada a ordem do dia, pelos cotistas representantes de 37,88% das cotas subscritas no Fundo.

**ITEM 5 - Análise do processo SEI n.º 03.99.00000148/2025.17, referente a solicitação do Conselheiro Administrativo Marco Antonio Bosio.** O Comitê emitirá parecer quanto ao solicitado.

**ITEM 6 - Análise do pedido da Conselheira Administrativa Renata Dias Gomes, referente a ata da 2ª reunião ordinária de 2025.** O Presidente informou que, conforme acordado com o Diretor-Presidente, o assunto será tratado na próxima reunião ordinária do Conselho de Administração e que será encaminhado para mesma os relatórios de diligências dos fundos.

**ITEM 7 - Assuntos gerais.**

**a)** Considerando o item 19 do Plano de Ação do Comitê de Investimentos, recebemos a instituição Santander no dia 18/02/2025.

**b)** o diretor-presidente informou sobre a participação dele e do presidente do Conselho de Administração, na Assembleia do Fundo Incentivo II, na ocasião foi discutida entre cotistas e credores as possíveis soluções para dissolução do fundo, que serão tratadas nas próximas reuniões

**c)** A Maringá Previdência recebeu do Tribunal de Contas do Paraná, comunicado de fiscalização dos fundos de investimentos constantes na lista de fundos atualmente vedados, tendo como referência o mês de novembro de 2024 da carteira, publicado pela Secretaria de Previdência. O Comitê esclarece que os fundos em questão são fundos fechados para resgate e que, dentre estes, existem fundos em processo de liquidação. Os

fundos estão sendo acompanhados pelos envolvidos na gestão de investimentos do RPPS e as informações solicitadas serão disponibilizadas ao TCE-PR. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela da Silva Candil, Secretário (a) do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Dias Lopes, Membro do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gonçalves Damasceno, Membro do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Neves, Diretor (a) de Gestão Previdenciária e Financeira**, em 25/02/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 5556972 e o código CRC 51F3C8E4.

**OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/MF nº 13.000.836/0001-38**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
COTISTAS**

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de administradora do **OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF nº 13.000.836/0001-38 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, nos termos do Regulamento do Fundo e das instruções normativas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), convocar V.Sa., titular das cotas do Fundo (“Cotista”), para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada em **07 de março de 2025 às 15:00 horas**, por meio de videoconferência via *Microsoft Teams* (“AGC”), para deliberar sobre a pauta da Ordem do Dia, conforme as considerações abaixo indicadas.

Considerando que:

I - Em assembleia realizada em 03 de fevereiro de 2025, dentre as matérias deliberadas, foi aprovada a nova emissão de cotas do Fundo, no valor de **R\$ 1.018.989,50 (um milhão e dezoito mil, novecentos e oitenta e nova reais e cinquenta centavos)**, destinadas exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo, nos termos e características apresentados no Anexo I, de forma que, uma vez que estão atendidos todos os requisitos, essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme dispõe o Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbour”). A referida nova emissão de cotas, teria como objetivo:

- i) Pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo, referente às despesas suportadas desde janeiro de 2021 até dezembro de 2024;
- ii) Manutenção do Fundo, objetivando cobrir os encargos, taxas e despesas adicionais referentes aos próximos 6 [seis] meses, com término em junho de 2025, visando à concretização da transação com a Tiberio, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 21 de novembro de 2024.

II – Considerando que não houve aporte por parte dos cotistas na nova emissão aprovada, bem como que, na assembleia realizada anteriormente, havia a opção de pagamento com ações da companhia investida, o qual estava condicionado a aprovação da emissão de novas cotas, de forma que ambas as matérias restaram aprovadas, faz-se necessária a deliberação para ratificação do Pagamento com Ações aos prestadores de serviço, conforme disposto na Ordem do Dia.

## ORDEM DO DIA

1. **Pagamento com Ações:** deliberar sobre a ratificação e realização do pagamento com ações detidas pelo Fundo na Companhia Investida à Administradora e à Gestora, permitindo que ambas conduzam o processo de transferência das referidas ações como forma de quitação pelos encargos pendentes. O pagamento com ações será realizado com objetivo:

- i) Pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo, referente às despesas suportadas desde janeiro de 2021 até dezembro de 2024;
  - ii) Manutenção do Fundo, objetivando cobrir os encargos, taxas e despesas adicionais referentes aos próximos 6 [seis] meses, com término em junho de 2025, visando à concretização da transação com a Tiberio, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 21 de novembro de 2024.
2. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

## INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. O Cotista, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail [assembleias@planner.com.br](mailto:assembleias@planner.com.br) ou apresentar no dia da Assembleia:
  - o Cópia legível do RG ou documento equivalente com foto; ou
  - o Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, no caso de representação por procurador, bem como cópia do RG ou documento equivalente com foto do representante.
2. A presença de representantes da Gestora do Fundo é obrigatória.

3. O Cotista que optar por manifestar seu voto por meio de manifestação de voto à distância, deverá enviar sua manifestação formalizada e assinada, juntamente com os documentos mencionados nos itens anteriores, ao e-mail [assembleias@planner.com.br](mailto:assembleias@planner.com.br), com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência da Assembleia. O modelo de manifestação de voto estará disponível em anexo ao edital de convocação.

Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação ou na data de envio do processo de consulta, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 18.5 do Regulamento.

**Link para a Assembleia:**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NzY4M2ZmMWUtNWE1Yi00ZTVmLWJiZGIzZjlkZGRjNzZkMTI4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ad23f811-f09c-4e60-81bf-597c836fbee%22%2c%22Oid%22%3a%227b01d8ca-a652-4999-ad09-c16f45ffe13d%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY4M2ZmMWUtNWE1Yi00ZTVmLWJiZGIzZjlkZGRjNzZkMTI4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ad23f811-f09c-4e60-81bf-597c836fbee%22%2c%22Oid%22%3a%227b01d8ca-a652-4999-ad09-c16f45ffe13d%22%7d)

**São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.**

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**  
**Administradora**

## MANIFESTAÇÃO DE VOTO

### OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CNPJ/MF nº 13.000.836/0001-38

Manifesto, na condição de cotista do **OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.000.836/0001-38, meu voto em resposta à Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encaminhada em 19 de fevereiro de 2025, pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04538-133 (“Administradora”), conforme disposto a seguir:

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

**1. Pagamento com Ações:** deliberar sobre a ratificação e realização do pagamento com ações detidas pelo Fundo na Companhia Investida à Administradora e à Gestora, permitindo que ambas conduzam o processo de transferência das referidas ações como forma de quitação pelos encargos pendentes. O pagamento com ações será realizado com objetivo:

- i) Pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo, referente às despesas suportadas desde janeiro de 2021 até dezembro de 2024;
- ii) Manutenção do Fundo, objetivando cobrir os encargos, taxas e despesas adicionais referentes aos próximos 6 [seis] meses, com término em junho de 2025, visando à concretização da transação com a Tiberio, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 21 de novembro de 2024.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

2. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas;

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII - CNPJ/MF nº 13.000.836/0001-38**

**Prezado(s) Cotista(s)**

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900 – 10º andar – Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 (“Administradora” ou “Planner”), na qualidade de administradora do **OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.836/0001-38 (“Fundo”), vem, através desta, informar sobre a realização da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas nos termos do artigo 18.2.5 do Regulamento (“Regulamento”), a ser realizada em **07 de março de 2025 às 15:00 horas**, por meio de videoconferência via *Microsoft Teams* (“AGC”), para deliberar sobre a pauta da Ordem do Dia, conforme as considerações abaixo indicadas.

Considerando que:

I - Em assembleia realizada em 03 de fevereiro de 2025, dentre as matérias deliberadas, foi aprovada a nova emissão de cotas do Fundo, no valor de **R\$ 1.018.989,50 (um milhão e dezoito mil, novecentos e oitenta e nova reais e cinquenta centavos)**, destinadas exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo, nos termos e características apresentados no Anexo I, de forma que, uma vez que estão atendidos todos os requisitos, essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme dispõe o Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbour”). A referida nova emissão de cotas, teria como objetivo:

- i) Pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo, referente às despesas suportadas desde janeiro de 2021 até dezembro de 2024;

- ii) Manutenção do Fundo, objetivando cobrir os encargos, taxas e despesas adicionais referentes aos próximos 6 [seis] meses, com término em junho de 2025, visando à concretização da transação com a Tiberio, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 21 de novembro de 2024.

II – Considerando que não houve aporte por parte dos cotistas na nova emissão aprovada, bem como que, na assembleia realizada anteriormente, havia a opção de pagamento com ações da companhia investida, o qual estava condicionado a aprovação da emissão de novas cotas, de forma que ambas as matérias restaram aprovadas, faz-se necessária a deliberação para ratificação do Pagamento com Ações aos prestadores de serviço, conforme disposto na Ordem do Dia.

## ORDEM DO DIA

1. **Pagamento com Ações:** deliberar sobre a ratificação e realização do pagamento com ações detidas pelo Fundo na Companhia Investida à Administradora e à Gestora, permitindo que ambas conduzam o processo de transferência das referidas ações como forma de quitação pelos encargos pendentes. O pagamento com ações será realizado com objetivo:

- i) Pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo, referente às despesas suportadas desde janeiro de 2021 até dezembro de 2024;
- ii) Manutenção do Fundo, objetivando cobrir os encargos, taxas e despesas adicionais referentes aos próximos 6 [seis] meses, com término em junho de 2025, visando à concretização da transação com a Tiberio, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 21 de novembro de 2024.

2. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR:**

A Administradora entende que a deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou rejeição das matérias constantes da Ordem do Dia.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**  
Administradora



CRÉDITO  
& MERCADO

# CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

## PARECER TÉCNICO

OSASCO PROPERTIES FII





São Paulo/SP, 20 de fevereiro de 2025.

**DESTINATÁRIO:** Aos clientes cotistas do OSASCO PROPERTIES FII (CNPJ: 13.000.836/0001-38).

**ASSUNTO:** Parecer Técnico referente à pauta da Assembleia Geral Ordinária, finda em 07 de março de 2025.

## INTRODUÇÃO

Prezados, em atenção à convocação recebida, a fim de auxiliá-los na tomada de decisão dos temas a serem abordados, colocamos:

## PAUTA

- 1) Pagamento com Ações: deliberar sobre a ratificação e realização do pagamento com ações detidas pelo Fundo na Companhia Investida à Administradora e à Gestora, permitindo que ambas conduzam o processo de transferência das referidas ações como forma de quitação pelos encargos pendentes. O pagamento com ações será realizado com objetivo:
  - I. Pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo, referente às despesas suportadas desde janeiro de 2021 até dezembro de 2024;
  - II. Manutenção do Fundo, objetivando cobrir os encargos, taxas e despesas adicionais referentes aos próximos 6 [seis] meses, com término em junho de 2025, visando à concretização da transação com a Tiberio, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 21 de novembro de 2024.
- 2) Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

## PARECER TÉCNICO

### 1) Pauta

Trata-se de pauta para aprovar o pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo com dação em pagamento em ações detidas pelo Fundo na Companhia.

A proposta de pagamento das despesas do Fundo por meio da dação em pagamento com ações da Companhia, conforme previsto na pauta 3, apresenta riscos e impactos negativos significativos para os interesses dos cotistas. Primeiramente, a Companhia ainda não cumpriu suas obrigações de conversão dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC's) em aumento de capital, o que compromete a



confiabilidade da transação e aumenta a incerteza sobre a efetiva valorização dos ativos utilizados para quitação.

A utilização de ações da Companhia para liquidar encargos e despesas pode não refletir adequadamente o valor total devido. A precificação das ações baseada no último laudo de avaliação disponível pode estar desatualizada, gerando o risco de que os ativos sejam subavaliados. Essa situação compromete a equidade da proposta e coloca em risco o patrimônio dos cotistas, que podem ser penalizados com uma solução que não garante o pagamento justo e integral das obrigações do Fundo.

Além disso, a falta de ação da Companhia em relação à subscrição das ações já anteriormente acordada levanta sérias preocupações sobre sua capacidade de cumprir obrigações contratuais. Essa inércia demonstra uma fragilidade na gestão da Companhia, o que reforça a incerteza sobre a viabilidade de aceitar ações como forma de pagamento, especialmente sem garantias adicionais de valorização ou liquidez.

O pagamento dos cotistas deve ser uma prioridade absoluta para o Gestor e a Administradora do Fundo. No entanto, a proposta em questão não apresenta um plano claro e transparente que assegure aos cotistas a recuperação de seus investimentos de forma justa e eficiente. Soluções como a conversão em mútuo ou a dação em pagamento com ações, sem um suporte sólido, podem não ser os melhores métodos para proteger os interesses dos cotistas e garantir o retorno adequado de seus investimentos.

Dado o exposto, a aprovação dessa proposta, nos moldes em que foi apresentada, coloca em risco os interesses dos cotistas e não garante um desfecho equilibrado e justo para as pendências financeiras do Fundo. Recomendamos que sejam priorizadas alternativas que protejam o patrimônio dos investidores e garantam a valorização e liquidez dos ativos, com total transparência e alinhamento aos interesses dos cotistas.

Considerando o melhor interesse dos cotistas, entendemos pela **REPROVAÇÃO** da pauta.

## 2) Pauta

Trata-se de pauta para aprovar autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

Considerando o melhor interesse dos cotistas, entendemos pela **APROVAÇÃO** da pauta.

Permanecemos à disposição, para eventuais esclarecimentos;

Atenciosamente



CRÉDITO  
& MERCADO

**Diego Lira Moura**

Economista

Consultor de Valores Mobiliários

**Nahida Zahra Lakis**

Advogada - OAB n° 524445

CPA-20 Anbima

Analista em Investimentos



## **DISCLAIMER**

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.



INVESTIMENTOS

**INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II**  
**CNPJ nº 13.344.834/0001-66 ("Fundo")**

**REUNIÃO DE COTISTAS E CREDORES REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025 ("Reunião")**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia **13 de fevereiro de 2025, às 14:30horas**, de forma híbrida, por meio da plataforma *Teams* e, presencialmente, no endereço da Genial Gestão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, CEP 04538-132, Itaim Bibi, São Paulo/SP ("Gestora").

**PAUTA:**

**Composição cotistas e credores para sanar as demandas judiciais que surgiram em razão do resgate solicitado no passado, antes do fechamento do Fundo.**

**PRESENÇA:**

**Cotistas do Anexo I, Gestora e a Administradora, RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora).**

**CONSIDERAÇÕES:** Ao iniciar a Reunião, a Gestora, com a palavra, faz considerações a respeito da quantidade de cotistas na época que solicitaram o resgate das cotas, assim como das condições do Patrimônio Líquido do Fundo no período em que as solicitações ocorreram, explicando que não existia caixa suficiente para o pagamento naquela época e atualmente também não, visto que o Fundo já está em liquidação tem 3 (três) anos. Complementa que a gestão foi assumida para recuperar os ativos e embora esteja sendo uma boa gestão, com o fechamento de acordos, o valor que hoje o Fundo possui não é suficiente para realizar o pagamento dos pedidos de resgastes.

A Gestora prossegue ressaltando que ajuizou uma ação declaratória, que estão no polo passivo tanto os credores como os cotistas, com a finalidade de chegar a um consenso para verificar qual o valor que deverá ser pago, possuindo as seguintes opções:

- 1) A realização do pagamento somente a quem solicitou o primeiro pedido de resgate com valor que tem dentro do Fundo. Nesse caso, terá somente a entrega de valores para um credor;
- 2) Divisão dos valores que o Fundo possui atualmente de acordo com a participação de cada um (antes do fechamento); e
- 3) Voltar no tempo e descobrir qual o real patrimônio líquido na época e pagar os pedidos de resgate aos credores.

A Gestora salienta, ainda, que todos os presentes têm ciência que uma ação judicial demoraria anos, visto a quantidade de réus no polo passivo da ação e até de qualquer decisão, seria uma briga custosa ao Fundo e aos presentes na reunião. Mesmo que o hoje o Fundo detenha um Patrimônio Líquido, não se sabe se será o mesmo em 10 (dez) anos.

Sendo assim, o intuito de chamar a presente reunião, embora a Gestora não tenha conhecimento se todos os presentes foram formalmente citados na presente ação, é a tentativa de chegar ou começar discussões a respeito desse tema. Com a finalização da fala da Gestora, foi passada a palavra para que os presentes façam os questionamentos necessários.

Um cotista informa que um dos pedidos da ação seria "**Fazer a distribuição, subsidiariamente, conforme deliberado no plano de liquidação**" e, na sequência, solicita o envio do Plano de Liquidação aprovado para ter segurança de alguns

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
rjcorretora.com.br  
rjgestora.com.br



INVESTIMENTOS

argumentos apresentados. A Gestora explica que o mandado dela garante poderes para negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo e as amortizações, no plano de liquidação, são realizadas à medida que os ativos forem sendo recuperados. A distribuição é realizada na proporção. No entanto, as amortizações não ocorreram devido ao imbróglio com os credores. Sendo o ponto da reunião justamente esse: **vamos todos fazer um acordo para que o que está guardado, os credores/cotista finalmente possam receber?**

Sendo questionado em seguida se os cotistas já estão recebendo os valores, foi respondido que não. Na sequência, o cotista salienta que tem total consciência e não vai brigar sobre quem recebeu o valor da época, mesmo tendo documento da Administradora de que teria direito ao recebimento. Porém, sua maior preocupação são os questionamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo necessário ter muita segurança para realizar qualquer tipo de movimento.

Após, foi questionado quanto se tem hoje no Fundo, sendo respondido pela Gestora que seriam aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para distribuição, tendo possibilidade de aumento pois ainda tem alguns acordos em andamento. Vale lembrar que também pode ocorrer a diminuição, por conta das despesas mensais do Fundo.

Com a palavra, um cotista solicita um tratamento igualitário, visto que o dinheiro que o Fundo possui é de todos, sendo respondido que a solicitação da reunião foi realizada pelos cotistas presentes em Assembleia realizada no final do ano de 2024, com a finalidade de que os credores e os cotistas possam conversar a respeito da possibilidade de atendimento da necessidade de ambos, saindo da reunião com um eventual início de acordo. Caso venha a ser firmada a composição, tem que ter um laudo para comprovar aos órgãos de controle que foi vantajoso para o RPPS, do qual a Gestora já informou que detém.

A Gestora informa que o laudo foi confeccionado no cenário mais realista e existe uma grande diferença entre o valor que constava no Patrimônio Líquido do Fundo e a realidade, fazendo sentido, financeiramente, dividir o que tem na carteira do Fundo.

A Gestora foi questionada qual era o Patrimônio Líquido atualmente do Fundo, respondendo que é aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Após perguntaram qual era a estimativa da recuperação desses valores, respondendo a Gestora que é difícil ter essa ideia, mas estima que seria mais uns R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Com a palavra, outro cotista informa que, por se tratar de dinheiro público, para fazer qualquer tipo de acordo, é necessária uma autorização legislativa, e, para isso, precisa de toda a documentação possível a respeito do acordo que poderá ser firmado. A Gestora coloca que a ideia de levar a discussão o judiciário seria, inclusive, para conceder mais fundamentos aos cotistas e credores para uma futura composição.

Prosseguindo a reunião, foi questionado se o Fundo não poderia reprocessar as cotas, sendo uma competência da Administradora. Assim, a Administradora responde que só poderia fazer essa modificação no período da administração dela, o que não é o caso. Além disso, não recebeu documentos suficientes para fazer essa alteração.

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
rjicorretora.com.br  
rjigestora.com.br



INVESTIMENTOS

Com a palavra, outro cotista informa que, na época, o valor aportado por ele no Fundo foi de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), sendo uma perda muito grande, já que, atualmente, o Patrimônio Líquido total seria de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para fazer a divisão entre todos. A Gestora explica que, caso haja uma perícia, com base na documentação, o patrimônio Líquido na época era de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e que ele receberá menos ainda.

Novamente com a palavra, o mesmo cotista informa que detém um extrato concedido para Administradora que informa que o valor devido seria de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e que, quando comparado a realidade, não seria esse. Não consegue entender com base em quais valores foi calculada a cotização. Então, foi respondido pela Administradora que quando cotizou não havia esse levantamento do valor real da época e como existia uma ordem de seguir com cotização que o antigo administrador não obedeceu, teve que obter a cota da época apresentada pelo prestador de serviço antigo. Somente depois foi realizada a pesquisa para chegar a um laudo de avaliação. Assim, a Gestora utiliza, como exemplo, uma CCB de uma empresa "X", que já estava em recuperação judicial, sendo uma regra contábil caracterizá-la com uma PDD (Provisão de Devedores Duvidosos), tendo em vista que a probabilidade de pagamento era muito pequena. No entanto, o antigo administrador não considerou esses pontos e o ativo seguiu sem marcações na carteira. Esse o trabalho foi todo realizado agora no Fundo e essa discussão que está sendo levada ao judiciário.

Em prosseguimento, um cotista pediu a palavra para informar que era visível que na época o Patrimônio Líquido do Fundo estava inflado por uma série de questões, como, por exemplo, para o pagamento de honorários e de resgates a alguns cotistas, e que as irregularidades cometidas pela antiga administradora somente foram percebidas com a liquidação dela, tardiamente. Informa que concordou com ação, não por ser cotista, mas sim por ser conhecedor da história do Fundo e que, com o passar do tempo, o Patrimônio Líquido do Fundo vai diminuir, por contas das despesas ordinárias, sendo essa a oportunidade de minorar os prejuízos.

Outro cotista ressalta que a documentação para chegar a um acordo é de suma importância, visto que existe a necessidade de prestar contas aos mais variados órgãos. A Gestora explica que a obtenção da documentação foi um trabalho bem minucioso realizado dentro do Fundo. Reuniu a documentação, muitas vezes com a ajuda dos cotistas. Agora, com o laudo em mãos, chegou a hora de tomar a decisão dos imbrólios envolvendo credores e cotistas.

Após a fala da Gestora, foi questionado quantos são os credores, sendo respondido que atualmente são cinco. Esse mesmo cotista expõe que foi pensado internamente sobre a possibilidade de um acordo. Ele "abriria mão" do crédito a receber, pensando em um meio termo. Aceitaria o valor de cota da época, mas com uma atualização até hoje, com IPCA +6, ou IPCA-E. Uma outra sugestão seria aceitar o valor de cota mais atualizado, como um meio termo. Se forem de fato quatro ou cinco credores, salvo engano, 55% (cinquenta e cinco por cento) a 60% (sessenta por cento) do Fundo, quase meio a meio para cotista e credor. Pode ser o ajuste da rentabilidade do valor de cota que foi apresentado nos autos.

A Gestora realizou uma conta rápida no momento da explicação e o valor atualizado daria menos de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seja, para ela, a conta parece fechar. Porém, ela ressalta que essa não é uma decisão da Gestora, mas pode estudar os cenários discutidos e disponibilizar alguma coisa nesse sentido para análise dos presentes.

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
rjicorretora.com.br  
rjigestora.com.br



INVESTIMENTOS

Com palavra, outro cotista informou que é contra qualquer tipo de atualização, no entanto, precisa ver os números que serão apresentados pela Gestora, visto que também tem que ser levado em consideração que o caixa do Fundo é fruto do trabalho realizado dentro dele e que os cotistas tiveram diversos gastos para conseguirem a recuperação e obterem esse Patrimônio Líquido.

Após a fala, foi questionado pelos presentes quantas ações de credores o Fundo possui, sendo passada a palavra para o patrono do Fundo, que iniciou a fala informando da série de fraudes e atos cometidos pela antiga administradora. Uma delas, a destruição de todos os documentos que existiam a respeito do Fundo, sendo esse o principal motivo pelo qual a atual Administradora não consegue retroagir as cotas. Prossegue falando que a supervalorização dos fundos não é uma questão somente do Incentivo II, mas, sim, de vários outros que tinham a antiga administradora como prestadora de serviço. Complementou que todos os ativos que compõem a carteira do Fundo estavam supervalorizados, visto que as empresas já estavam em recuperação judicial ou com a falência decretada.

Um cotista questionou a respeito da atuação do interventor Banco Central, pois tiveram uma reunião com ele a respeito desse assunto. O advogado respondeu que todos os documentos base do Fundo foram destruídos pela antiga administradora. Com relação aos ativos, o patrono informa que já fizeram a recuperação que representa os valores que o Fundo detém. Dois ativos foram devidamente recuperados, o terceiro ainda está sendo pago e o quarto é referente a Grupal, que acabaram de receber uma proposta, que está sendo analisada. Com relação ao último ativo, o patrono informa que este é o mais complicado. A fraude é um acordo firmado pela antiga prestadora de serviços, relacionado a empresa Bioserviços. É uma CCB emitida em 2014 com vencimento em 2019. Antes do vencimento, foi fechado um acordo em que se renunciou à garantia fiduciária existente e foi dada em pagamento uma fazenda em Goiás. Com isso, o Fundo entrou com uma ação declaratória por simulação, tendo conseguido uma tutela que concedeu um arresto e bloqueou as ações que são negociadas na Bolsa de Nova York da Super Back, tudo até o valor de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), que é o valor atualizado da CCB até o ajuizamento. No que se refere as ações ajuizadas contra o Fundo, o advogado expõe que são de quatro cotistas, que se entendem credores. A primeira foi ajuizada em Palmas e já foi apresentada contestação. A discussão paira sobre a competência do Foro. Com relação a segunda, foi o mesmo pedido realizado pelo anterior. Já teve sentença, acórdão e agora apresentaram Recurso Especial e Extraordinário. Não houve admissão e foi apresentado agravo a respeito da decisão. Em seguimento, o patrono informa que a terceira foi basicamente também a mesma coisa, porém o Tribunal de Justiça determinou o provisionamento dos valores a serem apurados pela Gestora quando o Fundo abrir, tendo o Fundo recorrido dessa decisão, que está em análise em Brasília. Por fim, com relação a última, essa foi um pouco diferente, pois foi emitida uma certidão de dívida e entraram com uma execução extrajudicial. Ocorreu o bloqueio das contas, mas não o levantamento. Os argumentos apresentados são muito simples: Os mil e duzentos dias úteis de Osasco ultrapassavam o prazo do Fundo. Sendo assim, existe suspensão com base na Instrução Normativa da época e da nova Resolução. O juiz entendeu que contagem de dias e demandou perícia, sendo refutado pelo Fundo. O processo em análise no Tribunal.

Novamente com a palavra o cotista que já havia se pronunciado informa que foi possível verificar, pela fala do patrono do Fundo, que todas as ações propostas pelos credores têm peculiaridades e o normal é que elas demandem tempo. Com isso, cada vez mais o Fundo irá perder recursos, sendo necessária a deliberação para verificar o quanto vai sobrar para ambos os lados.

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
rjicorretora.com.br  
rjigestora.com.br



INVESTIMENTOS

Em seguida, foi solicitado que a Gestora realizasse o cálculo e encaminhasse tanto para os credores quanto para os cotistas, com a correção que será realizada no Patrimônio Líquido do Fundo. Após fosse marcada outra reunião. Foi assentido pela Gestora, que informou que irá preparar o material e encaminhar para os presentes, sugerindo uma data para a nova reunião, mais ou menos 15 (quinze) dias após o envio, para que tenham tempo para trabalhar com o comitê de cada um. Ademais, a Gestora propôs verificar onde o dinheiro do Fundo ficou aplicado durante esse período, pegar a rentabilidade e entregar a rentabilidade para análise. Então, foi questionado o prazo para a Gestora encaminhar o estudo realizado e ela solicitou uma semana para confecção do material. Assim, ficou **estabelecido o dia 20 de fevereiro de 2025 para envio do material com diversos cenários para análise dos credores e cotistas.**

Um cotista questiona a respeito da escolha da empresa para apresentação do laudo, sendo respondido pela Gestora que foram cotadas três empresas e que por deliberação dela, que tem competência para contratação desse serviço, vide o regulamento, foi escolhido um. Aconselha, inclusive, pegar o currículo do avaliador e apresentar internamente em conjunto com o laudo, para ter mais material para embasamento interno.

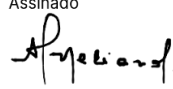
Por fim, a Gestora sugere apresentar nos autos o material apresentado na reunião para registro, podendo as partes se manifestarem com os jurídicos. Sendo o intuito da reunião tentar o máximo de adesão possível ao que for discutido para que, quando for apresentado nos autos, a maioria concordar, visto que, caso contrário, ficará na mão do juiz.

**Após todas as considerações dos presentes, ficou decidido que a Gestora encaminharia o material com algumas hipóteses para composição dos credores e cotistas até o dia 20 de fevereiro de 2025, sendo acordado que a próxima reunião presencial poderia ser marcada por volta do dia 20 de março de 2025, no mesmo local, podendo ser remarcada caso não tenha possibilidade de comparecimento dos presentes.**

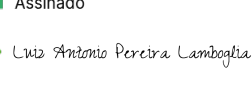
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de fevereiro de 2025.

adriana.meliande@rjicv.com.br

Assinado  
  
D4Sign

luiz.lamboglia@rjicv.com.br

Assinado  
  
D4Sign

**RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administradora

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
rjicorretora.com.br  
rjigestora.com.br



INVESTIMENTOS

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO DE COTISTAS E DE CREDORES DO  
INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II  
CNPJ nº 13.344.834/0001-66

REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

COTISTA/CREDOR	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Suzano	Joel de Barros Bittencourt	
Ouroeste	Luciano Freitas	
Maringá	Douglas Galvão	
Maringá	Edson Paliare	
Dirce Reis	Maquilene Cardosos	
Dirce Reis	Nahida Zahra Lakis	
Icaraíma	Pedro Alves Machado	
Barueri	Eliezer Antonio da Silva	
Paulinia	Douglas Henrique Municelli	
Paulinia	Ronaldo Nakada	
Paulinia	Paula Ferreira	
Icaraíma	Luis Flávio Marins Filho	
Icaraíma	Laercio Fernandes	
Paulinia	Adelson Chaves	
Cascavel	Ronaldo Marcos Correa	

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
rjcorretora.com.br  
rjgestora.com.br



INVESTIMENTOS

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE COTISTAS E DE CREDORES DO  
INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II  
CNPJ nº 13.344.834/0001-66

REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Tocantins	Maria Sueli Martins	<i>Maria Sueli Martins</i>
Tocantins	Dilma Campos de Oliveira	<i>Dilma Campos de Oliveira</i>
Paulinia	Marcos Antonio Sambo	<i>Marcos Antonio Sambo</i>
Porto Ferreira	Bruno Eduardo Minorin	<i>Bruno Eduardo Minorin</i>
Porto Ferreira	Carlos Augusto Kruger	<i>Carlos Augusto Kruger</i>
Porto Ferreira	Carla Cristina Zaboto Camarotti	<i>Carla Cristina Zaboto Camarotti</i>
São Sebastião	Daniel Cesar Augusto	<i>Daniel Cesar Augusto</i>
São Sebastião	André Prudente de Moraes	<i>André Prudente de Moraes</i>
São Sebastião	Juliano Souza Freitas	<i>Juliano Souza Freitas</i>
Dirce Reis	Camila Tonholo	VIRTUAL
Dirce Reis	Altemir Flávio	VIRTUAL
Barueri	Isabela Giosa	VIRTUAL
Fernandópolis	Marcelo Nossa	VIRTUAL
Fernandópolis	Alessandra Soares Bortoloso	VIRTUAL

\* *fapere estava presente de forma virtual, mas não foi possível identificar quem estava representando.*

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
rjcorretora.com.br  
rjgestora.com.br

## Reunião Incentivo II 13022025 pdf

Código do documento 4dc7d823-a5a9-43c3-aa84-fbbfd4a98d43



### Assinaturas



Adriana Figueiredo Meliande  
adriana.meliande@rjicv.com.br  
Assinou



Luiz Antonio Pereira Lamboglia  
luiz.lamboglia@rjicv.com.br  
Assinou

Luiz Antonio Pereira Lamboglia

### Eventos do documento

#### 19 Feb 2025, 19:58:27

Documento 4dc7d823-a5a9-43c3-aa84-fbbfd4a98d43 **criado** por ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE (90c03ef0-e7a2-4aa6-aafe-dcf911eb345c). Email: adriana.meliande@rjicv.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-19T19:58:27-03:00

#### 19 Feb 2025, 19:59:35

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE (90c03ef0-e7a2-4aa6-aafe-dcf911eb345c). Email: adriana.meliande@rjicv.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-19T19:59:35-03:00

#### 19 Feb 2025, 19:59:56

ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE **Assinou** (90c03ef0-e7a2-4aa6-aafe-dcf911eb345c) - Email: adriana.meliande@rjicv.com.br - IP: 179.165.186.213 (179-165-186-213.user.vivozap.com.br porta: 19988) - **Geolocalização: -23.0096896 -43.4765824** - Documento de identificação informado: 084.392.717-86 - DATE\_ATOM: 2025-02-19T19:59:56-03:00

#### 19 Feb 2025, 20:01:22

LUIZ ANTONIO PEREIRA LAMBOGLIA **Assinou** (70e638ab-0858-4eee-8ebc-cada03054f4c) - Email: luiz.lamboglia@rjicv.com.br - IP: 189.82.22.126 (189-82-22-126.user3p.veloxzone.com.br porta: 22446) - **Geolocalização: -22.841341090616154 -42.00054341752681** - Documento de identificação informado: 706.774.177-72 - DATE\_ATOM: 2025-02-19T20:01:22-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6f1490315d1819ea622891aac9e89a95a5c1f6c98ac306c6bfb8feb646089098

(SHA512):45a733c28f508947c47725670b13214b889a2393f598547c065fe8dab431c6d89cef392a990277326337151b882f20c2659b812d0bab783cdbbbc79a816b907c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025

**AO MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ - ABERTO**

Avenida Carneiro Leão, nº 135, zona 01, CEP 08714-010,

Maringá/PR,

**Ref: Comunicação Formal referente às informações solicitadas aos prestadores de serviços do Fundo Incentivo II que comparecerem à reunião realizada em 13 de fevereiro de 2025.**

**Recebido pelo Notificado em:    /    /**

**REMETENTE:** INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II (“Fundo Incentivo II”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.344.834/0001-66, devidamente representado por sua administradora **RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“RJI”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede para fins de representação do Fundo Incentivo II na Avenida Rio Branco, nº 138, sala 402, CEP 20040-909, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro;

**DESTINATÁRIO:** MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ - ABERTO (“MARINGÁ PREVIDÊNCIA”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.074.804/0001-22, localizado à Avenida Carneiro Leão, nº 135, zona 01, CEP 08714-010, Maringá/PR para a reunião a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 no endereço localizado à Av. Brig. Faria Lima, nº 3400, CEP 04538-132, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

Como é de conhecimento de V.S.as., as atuais prestadoras de serviços do Fundo Incentivo II convidaram todos os cotistas e credores do Fundo Incentivo II para a reunião realizada em 13 de fevereiro de 2025 às 14:30 no endereço localizado à Avenida Brig. Faria Lima, nº 3.400, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo.

A finalidade da reunião acima mencionada foi prestar esclarecimentos acerca da ação declaratória de valor da cota do autor cumulada com pedido de tutela de urgência nº 1186239-52.2024.8.26.0100 (“Ação Declaratória”), que tramita perante a 21ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, bem como conciliar os Institutos de Previdência investidores do Fundo Incentivo II que ostentam a posição de cotistas ou de credores do Fundo Incentivo II.

Os Institutos de Previdência Municipal investidores do Fundo Incentivo II que compareceram à reunião realizada em 13 de fevereiro de 2025 solicitaram que os seus atuais prestadores de serviços: **(i)** informem os critérios para a contratação da empresa responsável pela elaboração do Parecer Técnico Econômico-Contábil datado de 06.05.2024 (“Parecer Técnico Contábil”) (**DOC. 1**) que respaldou a Ação Declaratória, e **(ii)** apresentem simulações dos cenários de resgate de valores para que análise da possibilidade de composição amigável entre os Institutos de Previdência Municipal presentes.

Assim, tendo em vista das solicitações apresentadas pelos Institutos de Previdência Municipal que compareceram à reunião realizada em 13 de fevereiro de 2025, o Fundo Incentivo II, vem, respeitosamente, **INFORMAR** V.S.as. acerca dos pontos detalhados nos subitens abaixo.

#### **I. Da contratação de empresa especializada para elaboração de Parecer Técnico Contábil**

A PP&C Auditores Independentes (“PP&C”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.643.825/0001-03, com sede na Alameda Santos, nº 1.940, 1º andar, Cerqueira César,

cidade de São Paulo/SP foi contratada pelo Fundo Incentivo II para elaboração de Parecer Técnico Contábil<sup>1</sup> utilizado como fundamento da Ação Declaratória.

A PP&C é uma empresa possui 32 anos de história no mercado, bem como abrangência nacional (*a rede de atuação se estende a diversos estados do Brasil como por exemplo, São Paulo, Espírito Santo, Amazonas, Rio de Janeiro*) e uma sólida posição no mercado de auditoria, contabilidade, impostos, consultoria, governança, M&A, perícia e LGPD.

A PP&C integra a Nexia International, a qual corresponde a uma rede internacional de empresas independentes de auditoria e consultoria e está presente nos principais centros financeiros do mundo, ocupando a 8ª posição no ranking global das maiores empresas de auditoria independente, o que assegura a utilização das melhores práticas globais de auditoria e governança corporativa pela PP&C.

Dentre as empresas que integram a Nexia Internacional, a PP&C recebeu o Prêmio Mundial Nexia – Firma do Ano.

O Fundo Incentivo II esclarece ainda que outras duas empresas foram cotadas para elaboração de parecer técnico para apuração de seu patrimônio líquido a partir das demonstrações financeiras datadas de 30 de junho de 2016, são elas: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (“Deloitte”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240 - 4º /12º andar, CEP: 04711-130, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, e **(ii)** Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.527.788/0021-85., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº1909, 6º ao 10º andar, Torre Norte, CEP: 04543-011, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

Ocorre que, somente a PP&C apresentou proposta de honorários (**DOC. 2**) apontando que o escopo de seus trabalhos seria a “*elaboração de Relatório Técnico Extrajudicial,*

---

<sup>1</sup> O Parecer Técnico Contábil concluiu que “*as Demonstrações Financeiras do INCENTIVO MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS II, desde 30 de junho de 2016, estão materialmente superavaliadas, sendo certo que elas jamais refletiram a efetiva posição patrimonial e financeira do Fundo, e por conseguinte, o valor de suas cotas*” (fls. 42).

*combatendo a precificação dos ativos da carteira do Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II, feita pela antiga administradora do fundo, buscando demonstrar que (i) os ativos deveriam ter sido marcados a mercado, (ii) o preço dos direitos creditórios na carteira deveria ter considerado fatores relacionados à liquidez da devedora do título e das garantias que cobriam a dívida”.*

Deste modo, tendo em vista que a proposta de honorários apresentada pela PP&C atendia de maneira mais eficaz as necessidades técnica e financeira do Fundo Incentivo II, bem como a ausência de respostas das demais empresas, a gestora do Fundo Incentivo II, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 91, *caput* da RCVM 175/2022<sup>2</sup> seguiu com a contratação da PP&C.

Assim, tem-se que a PP&C não apenas se mostrou disponível, como também demonstrou um alto grau de competência e comprometimento para atender às demandas de auditoria do Notificante.

## **II - Simulações Para Resgate de Cotas do Fundo Incentivo II com base em seu atual patrimônio líquido e respeitada a proporção**

Os Institutos de Previdência Municipal investidores do Fundo Incentivo II que compareceram à reunião realizada em 13 de fevereiro de 2025 solicitaram à sua gestora a simulação de alguns cenários de resgate dos valores de suas cotas para auxiliá-los a averiguar a viabilidade de composição amigável para resgate do atual valor de seu patrimônio líquido, respeitando a proporção das cotas de cada investidor.

O Fundo Incentivo II reitera que, ao final da Ação Declaratória, seus investidores passarão a ser classificados definitivamente nas seguintes classes: **(i) cotistas** (*aqueles que não atingiram o prazo previsto no artigo 41 do Regulamento do Fundo Incentivo II antes da publicação de fato relevante comunicando seu fechamento para resgates em 06.07.2017*), e **(ii) credores** (*aqueles que*

---

<sup>2</sup> Art. 91. O administrador e o gestor devem, conjuntamente, adotar as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira do fundo seja compatível com:

atingiram o prazo de o prazo previsto no artigo 41 do Regulamento do Fundo Incentivo II antes de seu fechamento para resgates em 06.07.2017).

No momento, as simulações abaixo realizadas consideram que os únicos investidores que atingiram o prazo previsto no artigo 41, parágrafo único, do Regulamento do Fundo Incentivo II e que, portanto, ostentam a posição de credores são: Instituto de Previdência do Município de São Sebastião (“SÃO SEBASTIÃO PREV”), Instituto de Gestão Previdenciária do Estado de Tocantins (“IGEPREV-TO”), Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia (“PAULIPREV”) e Instituto de Previdência Social do Município de Porto Ferreira (“PORTOPREV”). O Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis – IPREM – Conta e Ordem (“IPREM Dirce Reis”) foi incluído como credor do Fundo Incentivo II por força de decisão judicial (**DOC. 3**).

Vale ressaltar que o Instituto de Previdência do Município de Osasco (“IPMO”) não foi incluído nas simulações abaixo indicadas porque não compareceu à reunião realizada em 13 de fevereiro de 2025 (resiste de forma injustificada a qualquer tipo de tentativa de resolução desta contenda) e porque obteve o bloqueio temporário da quantia de R\$7.130.671,92 nos autos da ação de execução de título extrajudicial nº 001407-41.2021.8.26.0405 ajuizada pelo Fundo Incentivo II (“Ação de Execução IPMO”).

O Fundo Incentivo II destaca ainda que a exclusão do IPMO das simulações abaixo tem como finalidade evitar o pagamento em duplicidade deste Instituto de Previdência Municipal e não deve ser interpretada como anuência às teses defendidas por este investidor. No mais, o Fundo Incentivo II, assim como sua gestora e administradora, não possui qualquer responsabilidade pelos cálculos simulados adiante.

Assim, considerando os esclarecimentos acima e, em atenção à solicitação dos Institutos de Previdência Municipal presentes na reunião realizada em 13 de fevereiro de 2025, o Fundo Incentivo II apresenta os cenários abaixo detalhados no que diz respeito ao resgate de valores nele investidos, sem caráter vinculante, tampouco propositivo, com mero fim de contribuir para as discussões iniciais ocorridas.

FUNDO INCENTIVO II			
Credor	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
IGEPREV	2.035.353,60	3.526.019,89	3.141.390,66
PAULIPREV	2.222.634,40	3.850.462,69	3.430.442,23
SERV MUN SEBASTIAO	531.806,80	921.295,13	820.797,39
PORTOPREV	311.840,20	540.227,87	481.298,14
DIRCE REIS	305.656,40	529.515,14	471.753,98

Resumo - Valores	
PL Original	8.834.000,00
PL Corrigido IPCA + 6%	15.303.905,77
PL Corrigido Rentabilidade	13.634.508,08

Resumo - Rentabilidade Fundo de Liquidez	
Rent. Santander FIC 2012	205,68%
Rent. Santander FIC 2020	54,34%
Rent. Carteira 2020	-8,47%

Cenários	
Cenário 1	Considerando o patrimônio líquido do Fundo em 30/06/2017, no valor de R\$ 8.834.000,00, conforme apurado por parecer técnico contábil.
Cenário 2	Considerando o patrimônio líquido do Fundo em 30/06/2017, no valor de R\$ 8.834.000,00, conforme apurado por parecer técnico contábil, corrigido por IPCA + 6% a.a.
Cenário 3	Considerando o patrimônio líquido do Fundo em 30/06/2017, conforme apurado por parecer técnico contábil, corrigido pela rentabilidade do fundo de liquidez investido.

### **III – Conclusão**

Diante do cenário devidamente contextualizado acima, o Fundo Incentivo II informa V.S.as. acerca dos critérios de contratação da PP&C, bem como dos cenários de resgate de valores simulados no item II acima.



**INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II**

# DOC. 1

São Paulo, 06 de maio de 2024.

À  
**Genial Investimentos**  
A/C Dra. Bianca Thomé

Prezada Dra. Bianca

Conforme solicitação de V.Sa., elaboramos o presente Parecer Técnico Econômico-Contábil (Parecer Técnico), contendo o resultado das análises financeiras das contas do **INCENTIVO MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS II** (“Incentivo II” ou “Fundo”)

Nosso Parecer visa demonstrar que (i) a precificação do Incentivo II deve ficar, tecnicamente, restrita à valorização das cotas do fundo de investimento SANTANDER FIC FI REF DI; (ii) há evidente ausência de expectativas de recebimento dos direitos creditórios, em face do complexo contexto das cobranças judiciais, agravado pelo fato da ausência de documentação comprobatória e garantias reais/fiduciárias; e (iii) o preço dos direitos creditórios na carteira, desde junho de 2016 deveria ter considerado fatores relacionados à liquidez das emitentes dos títulos e das garantias que cobriam as operações.

Para facilidade de acompanhamento, o resultado do presente trabalho foi dividido da seguinte forma:

Seção	Conteúdo	Página
1	Quem somos	3
2	Objetivo dos trabalhos	5
3	Metodologia adotada	5
4	Contexto Operacional e Histórico do Incentivo II	6
5	Limitações	8
6	Demandas Judiciais	9
7	Síntese dos Resultados	13
8	Conclusões	40
9	Manifestações Técnicas da PP&C em relação às principais conclusões decorrentes da análise	43
10	Encerramento	44

Acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo	Descrição
I	Balancete Demonstrativo referente ao período de 01/07/2022 a 30/06/2023
II	Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2022
III	Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2021
IV	Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2020
V	Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2019
VI	Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2016
VII	Plano de Liquidação Incentivo II
VIII	Relatório de Diagnóstico Incentivo II
IX	Relatório Preliminar de Auditoria Jurídica de 30 de setembro de 2020
X	Relatório Preliminar de Auditoria Jurídica de 06 de novembro de 2020
XI	Relatório de Monitoramento de Rating do FIDC
XII	Laudo de Avaliação <i>Colliers International</i> do Brasil de 21 de junho de 2021
XIII	Relatório de Composição da Carteira do Fundo Incentivo II em 30 de junho de 2022
XIV	Relatório das Ações Judiciais – sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II

## 1 Quem somos

A PP&C Auditores Independentes, com mais de 30 anos de atuação, é reconhecida como uma firma de auditoria, perícia e consultoria de elevado padrão técnico, por ter um quadro de profissionais altamente capacitados e experientes, que produzem resultados efetivamente diferenciados. Esse reconhecimento vem do mercado e, sobretudo, dos clientes da PP&C, que não se limitam ao *middle market*, mas a uma carteira expressiva, incluindo grandes companhias nacionais e internacionais, muitas delas líderes em seus segmentos.

Com equipe composta por mais de 300 profissionais altamente treinados e capacitados, a PP&C possui quadro técnico especializado para a execução de trabalhos de perícias contábeis. Seus técnicos são admitidos no início de carreira, integram a equipe em caráter permanente e recebem treinamento contínuo, destinado a mantê-los atualizados e capazes de acompanhar, em posição de vanguarda, as necessidades e expectativas dos seus clientes. O empenho de todos os profissionais na busca das melhores soluções para os clientes é outra característica marcante do pessoal.

Os escritórios da PP&C estão localizados nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Ribeirão Preto, Manaus e Vitória.

A PP&C é uma firma membro da Nexia International, que está na 8ª posição do ranking global das maiores firmas de Auditoria Independente. A Nexia tem a sua sede em Londres e é reconhecida pelo seu rigor técnico e alto padrão em serviços de auditoria, contabilidade, impostos e consultoria.

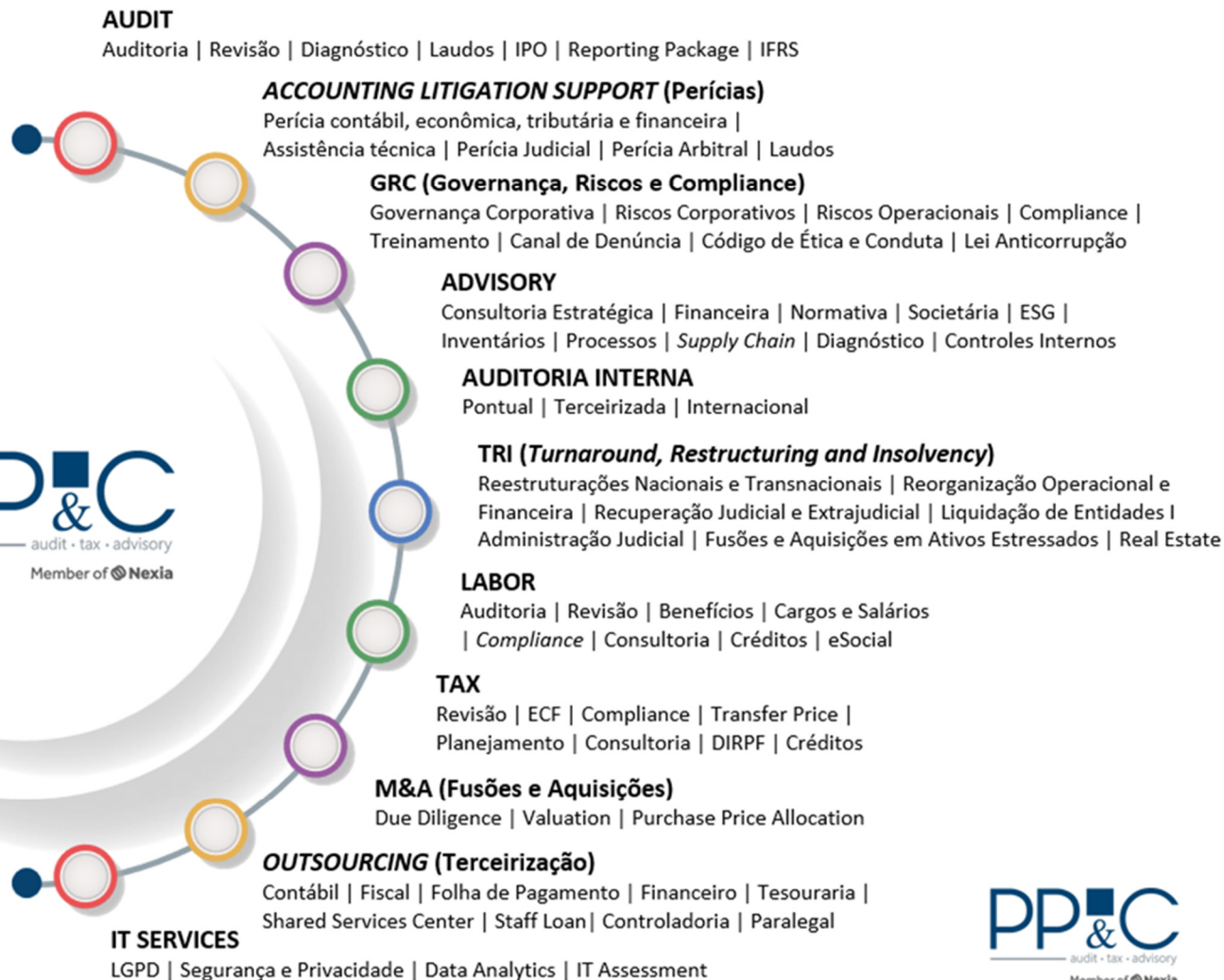
Assim, a PP&C está presente em 5 continentes, em mais de 128 países, e conta com a experiência mundial de mais de 32.500 profissionais, todos alinhados com o seu principal compromisso: assegurar a independência e a excelência de qualidade na prestação de serviços.

O compartilhamento de um conjunto de valores da PP&C e da Nexia permite aos seus clientes o acesso às melhores práticas e a recursos técnicos consistentes em todo o mundo.

## Nossos Serviços

Há décadas surpreendemos nossos clientes ao apresentar incomparável excelência na prestação de serviços.

É com essa energia que compartilhamos nossa experiência, para que a sua empresa cresça de forma sustentável ao longo do tempo.



## 2 Objetivo dos Trabalhos

Consoante os entendimentos estabelecidos em nossa proposta comercial, realizamos a análise das informações financeiras e contábeis do **INCENTIVO MULTISETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS II** (“Incentivo II” ou “Fundo”).

O objetivo do presente trabalho é calcular o preço real do Incentivo II, desde 2016 (início da documentação a nós disponibilizada), de forma a identificar eventual existência de supervalorização dos ativos da carteira feita pela antiga administradora do Fundo e buscando demonstrar que (i) desde 2016 os ativos deveriam ter sido marcados a mercado, (ii) a valorização dos direitos creditórios da carteira deveria ter considerado fatores relacionados à liquidez das devedoras e às garantias que cobriam a dívida.

## 3 Metodologia adotada

Em todos os seus aspectos técnicos, o presente estudo foi planejado, para dotar de eficiência a sua execução e alcance do objetivo.

Neste sentido, antes de seu início, foram observados os seguintes passos:

- (i) conhecer o objeto do trabalho;
- (ii) definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames periciais realizados, em consonância com o objeto dos trabalhos;
- (iii) identificar potenciais problemas e riscos que pudessem vir a ocorrer no andamento dos trabalhos; e
- (iv) identificar a legislação aplicável ao objeto dos trabalhos.

Foram realizados procedimentos de coleta, extração e validação dos dados contidos nas (i) demonstrações financeiras auditadas e respectivos relatórios de auditoria independente datados de 30/06/2016, 30/06/2019, 30/06/2020, 30/06/2021, 30/06/2022 (Anexos II a VI), e (ii) no Balancete Demonstrativo referente ao período de 01/07/2022 a 30/06/2023 (Anexo I), além de todo o restante do arcabouço documental que foi disponibilizado pela contratante para a elaboração da presente peça técnica.

Como resultado da aplicação desses procedimentos, foi composta a base de dados estruturados (com os valores que compuseram os ativos do Incentivo II em formato de planilha Excel. A essa base de dados, ainda foram acrescentados os ajustes decorrentes das análises efetuadas.

Informações complementares foram obtidas por meio do Plano de Liquidação Incentivo II (Anexo VII), do Relatório de Diagnóstico Incentivo II (Anexo VIII), dos Relatórios Preliminares de Auditoria Jurídica elaborados pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II em setembro e novembro de 2020 (Anexos IX e X), do Relatório de Monitoramento de Rating do FIDC (Anexo XI) e do Laudo de Avaliação Colliers International do Brasil de 21 de junho de 2021 (Anexo XII).

Todos estes procedimentos estão em conformidade com as determinações fixadas na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 (R1) – Perícia Contábil, conforme disposições do Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), e suportados nos documentos acostados ao presente Parecer Técnico.

## 4 Contexto Operacional e Histórico do Incentivo II

O Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II, inscrito no CNPJ sob o nº 13.344.834/0001-66, foi constituído sob forma de condomínio aberto em 2 de março de 2011, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido, preponderantemente na aquisição de Direitos de Créditos performados e a vencer, representados por quaisquer um dos seguintes títulos de créditos (i) Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) Letras de Crédito do Agronegócio; (iii) Certificados de Recebíveis do Agronegócio; (iv) Warrant Agropecuário; (v) Cédulas de Crédito Bancário; (vi) Letras de Crédito imobiliário; (vii) Certificados de Recebíveis Imobiliários; (ix) Cédulas de Produto Rural Financeira e (x) Duplicatas.

O Fundo é destinado, exclusivamente, a investidores qualificados.

As aplicações do Fundo não contam com garantia da Administração ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

Figuravam originalmente como gestora, a Incentivo S.A. DTVM e, como custodiante e administrador, o Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Em 22 de junho de 2012, a custódia passou a ser exercida pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e a Assembleia Geral Extraordinária aprovou a transferência da administração para a Administradora Gradual CCVTM S.A. Decorridos seis meses desta mudança, em

27 de dezembro de 2012, a atividade de gestão passou a ser exercida por outra empresa do Grupo Incentivo, a Incentivo Investimentos Ltda.

Em 28 de novembro de 2014, a atividade de custódia passou a ser exercida por outra empresa do Grupo Santander, Santander Securities Services Brasil DTVM S.A. e, na assembleia de 18 de fevereiro de 2016, a atividade de custódia passou a ser exercida pela administradora, a Gradual CCTVM S.A.

Em 6 de março de 2017, a Gradual passou a exercer também a função de gestora do Incentivo II, ou seja, em determinado momento ela atuava como administradora, gestora e custodiante, e assim permaneceu até o dia 11 de abril de 2018, quando a administração e custódia passaram a ser exercidas pela RJI CTVM Ltda., e a gestão passou a ser exercida pela RJI Gestão e Investimentos Ltda.

Em 22 de maio de 2018, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) informou que o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da Gradual CCTVM S.A., por meio do Ato do Presidente nº 1337. Em Nota Oficial, o Banco esclarece que a decisão foi fundamentada pela *“existência de graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da Gradual CCTVM, o comprometimento de sua situação econômico-financeira, bem como a existência de prejuízos que sujeitam a risco anormal seus credores”*.

A aprovação da RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. como nova Administradora do Fundo foi deliberada em Assembleia Geral de 06 de novembro de 2018 e, a RJI assumiu definitivamente esta função, na data de transferência do fundo, que ocorreu no dia 13 de novembro de 2018.

A BRPP assumiu a gestão do Fundo em 4 de agosto de 2020, com o intuito de efetuar eventuais recuperações de créditos e apresentar um Plano de Liquidação organizada, tendo sido sua contratação aprovada na Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de julho de 2020, datas estas em que os investimentos já estavam totalmente realizados, e todos os ativos inadimplidos.

## 5 Limitações

Conforme destacado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2019, elaborado sob a responsabilidade técnica de Audipec Auditoria e Perícia Contábil SS., em decorrência da liquidação extrajudicial de Gradual CCTVM S.A., as demonstrações financeiras do Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II, do exercício findo em 30 de junho de 2018 e do período de 1 de julho de 2018 a 14 de novembro de 2018, data da transferência da administração, não foram auditadas.

Também não foram disponibilizadas pelo contratante ou localizadas no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg\\_sistema=fundosreg](https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg)) as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2017.

Ressaltamos que as nossas análises estão restritas exclusivamente às informações e documentos listados no item 3 do presente trabalho, disponibilizados pelo contratante e ou obtidos no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Dessa forma, este Parecer não garante a inexistência de outros pontos além daqueles aqui apresentados e que, eventualmente, poderiam impactar as conclusões por nós alcançadas.

Os trabalhos objeto deste Parecer Técnico foram realizados de acordo com os objetivos, as premissas e os demais termos e condições constantes desta peça técnica e de nossa Proposta de Serviços.

O resultado dos nossos trabalhos é destinado exclusivamente ao conhecimento do pessoal qualificado da Contratante. Caso os administradores pretendam divulgar o resultado de nossos trabalhos a terceiros, deveremos ser previamente notificados nesse sentido, para apresentarmos os termos e condições em que poderá se dar tal divulgação, os quais serão estabelecidos segundo nossos padrões ético-profissionais.

A PP&C não se responsabiliza pela utilização por outrem ou para quaisquer outros propósitos do presente Parecer Técnico diferente daquele estabelecido em nossa proposta e fixados no presente documento.

## 6 Demandas Judiciais

No decurso dos trabalhos, foi identificada a existência de demandas judiciais nas quais o Incentivo II figura como parte ou terceiro interessado, ligadas principalmente a ações de cobrança movidas pelo Fundo, em virtude do inadimplemento das Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCAs).

O relatório de Ações Judiciais (Anexo XIV) elaborado pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II, em 15 de janeiro de 2024, apresenta uma descrição das 39 ações judiciais nas quais o Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II (“Fundo Incentivo II”) figura como parte ou terceiro interessado.

O Quadro, a seguir, apresenta de forma resumida as principais informações relativas aos processos indicados no mencionado Relatório, evidenciando o valor original da causa, probabilidade de êxito e status dos processos:

#	Nº do Processo	Vara	Data da Ação	Autor(es)	Réu(s)	Tipo da Ação	Objeto	Valor da Causa (R\$)	Probabilidade de Êxito	Status
1	1048795-16.2020.8.26.010026ª	Vara Cível/SP	12/06/2020	Chiarottino e Nicoletti Sociedade de Advogad	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Execução de Título Extrajudicial	Ação executiva visando a cobrança contratos de honorários advocatícios	215.705,84	Remota	24/09/2020 - Processo Arquivado
2	1004948-66.2017.8.26.010044ª	Vara Cível/SP	23/01/2017	Incentivo Multisetorial II – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Chiarottino e Nicoletti Sociedade de Advogados e outros	Tutela Cautelar Antecedente	Ação para arresto dos bens dos Réus para adimplemento de dívida	16.416.725,09	Possível	03/03/2020 - Autos Remetidos ao TJ/MT
3	1036751-67.2017.8.26.010014ª	Vara Cível/SP	24/04/2017	Incentivo Multisetorial II – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Dulcini S.A. e outros	Execução de Título Extrajudicial	Ação ajuizada para cobrança de valor inadimplido oriundo de Cédulas de Crédito Bancário	64.387.405,77	Provável	11/12/2020 - Autos Conclusos para decisão
4	1102518-52.2017.8.26.010014ª	Vara Cível/SP	17/10/2017	Adriano Ometto Agrícola Ltda	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Embargos à Execução	Embargos opostos pelos devedores com objetivo de extinguir a execução	64.387.405,77	Provável	03/08/2022 - Agravo em Recurso Especial
5	1105026-97.2019.8.26.010035ª	Vara Cível/SP	21/10/2019	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Massa Falida de Gradual Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S/A	Produção Antecipada da Prova	Ação para obtenção dos documentos sob a guarda da Ré	1.000,00	Possível	11/12/2023 - Opostos embargos de declaração
6	1033531-61.2017.8.26.010028ª	Vara Cível/SP	12/04/2017	Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Incentivo Participações S.A. (antiga Razão Social Incentivo DTVM S.A.) e outros	Tutela Cautelar Antecedente	Ação para arresto dos bens dos Réus para adimplemento de dívida	249.508,79	Remota	06/12/2023 - Arquivamento dos Autos
7	1033531-61.2017.8.26.0100 / 50000	16ª Camara de Direito Privado	17/02/2020	Incentivo Participações S.A. (antiga Razão Social Incentivo DTVM S.A.) e outros	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Embargos de Declaração Cível	Ação para pré-questionar a matéria para imposição de recurso especial	249.508,79	Possível	30/07/2020 - Subprocesso unificado ao processo principal
8	0011297-63.2021.8.26.010028ª	Vara Cível/SP	19/03/2021	Chiarottino e Nicoletti Sociedade de Advogad	Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Cumprimento Provisório de Sentença (Cobrança de Honorários)	Cumprimento provisório de sentença para cobrança de honorários sucumbenciais	43.578,21	Remota	05/06/2023 - Arquivamento dos Autos
9	0049559-19.2020.8.26.010028ª	Vara Cível/SP	09/11/2020	Incentivo Participações S.A. (antiga Razão Social Incentivo DTVM S.A.) e outros	Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Cumprimento Provisório de Sentença	Cumprimento provisório de sentença para levantamento dos valores bloqueados no processo 1033531-61.2017.8.26.0100	302.743,45	Remota	04/05/2023 - Trânsito em Julgado com Baixa definitiva
10	2038801-19.2021.8.26.0000	16ª Camara de Direito Privado	25/02/2021	Maurício Kameyama	Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Agravo de Instrumento	Agravo interposto em face de decisão judicial que indeferiu o levantamento dos valores bloqueados das contas bancárias dos Fundos Incentivo I e II	146.708,68	Provável	24/11/2021 - Trânsito em julgado e remessa para arquivo
11	2194562-43.2021.8.26.0000	16ª Camara de Direito Privado	25/08/2021	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Chiarottino e Nicoletti Sociedade de Advogad	Agravo de Instrumento	Agravo interposto pelos Fundos Incentivo I e II em virtude de decisão proferida nos autos do processo 0011297-63.2021.8.26.0100	249.509,00	Remota	23/02/2023 - Processo encaminhado ao arquivo
12	2038801-19.2021.8.26.0000	16ª Camara de Direito Privado	25/02/2021	Maurício Kameyama	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Agravo de Instrumento	Agravo interposto em face de decisão judicial que indeferiu o levantamento dos valores bloqueados das contas bancárias dos Fundos Incentivo I e II	Processo duplicado	Provável	24/11/2021 - Trânsito em julgado e remessa para arquivo
13	0014929-89.2016.8.26.0224	7ª Vara Cível/Guarulhos	06/05/2016	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	GTEX Brasil Indústria e Comércio S. A	Impugnação de Crédito	Impugnação de Crédito ajuizada pelo Fundo Incentivo II em face do Banco BRJ	5.469.013,09	Remota	11/08/2020 - Autos arquivados definitivamente 17/11/2023 - Arquivamento definitivo dos autos, encerramento recuperação judicial
14	1018403-22.2014.8.26.0224	7ª Vara Cível/Guarulhos	10/06/2014	GTEX Brasil Indústria e Comércio S. A	Não Aplicável	Recuperação Judicial	Recuperação Judicial da GTEX Brasil e outras	10.000,00	Possível	21/08/2023 - Expedida certidão identificando não haver custas e remetendo os autos ao arquivamento
15	1090021-40.2016.8.26.010033ª	Vara Cível/SP	15/08/2016	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	JNT Investimentos LTDA e outros.	Cobrança de dívida inadimplida	Cobrança de dívida inadimplida oriunda da CCB nº02 emitida em 28.11.2012 em favor da JNT	7.698.600,53	Provável - Acordo Celebrado R\$ 2.500.000,00	17/09/2021 - processo arquivado definitivamente
16	1061940-47.2017.8.26.010033ª	Vara Cível/SP	27/06/2017	JNT Investimentos LTDA e outros.	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Embargos à Execução	Suspensão da ação executiva em virtude de prejudicialidade decorrente do processamento da Recuperação Judicial da JNT, pela suposta ineficácia da sessão de crédito realizada,	7.698.600,53	Provável - Em cumprimento de sentença	17/09/2021 - processo arquivado definitivamente
17	1061940-47.2017.8.26.0100 50001	15ª Camara de Direito Privado	06/03/2020	JNT Investimentos LTDA e outros.	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Agravo Interno Cível	Rediscussão da verba honorária, cerceamento de defesa e revelia.	7.698.600,53	Provável	17/09/2021 - processo arquivado definitivamente

Fonte: Anexo XIV - Relatório das Ações Judiciais

#	Nº do Processo	Vara	Data da Ação	Autor(es)	Réu(s)	Tipo da Ação	Objeto	Valor da Causa (R\$)	Probabilidade de Exito	Status
18	1005920-31.2020.8.26.010033ª	Vara Cível/SP	24/01/2020	Talita de Oliveira Santos, Danilo Martin Morillo	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Embargos de Terceiro Cível	Embargos de terceiro que objetivam afastar as alegações de fraude à Execução e construção dos bens dos embargantes, suspendendo-se os autos executivos até o seu ulterior julgamento.	1.000,00	Possível	21/06/2021 - processo arquivado provisoriamente
19	1051831-66.2020.8.26.010033ª	Vara Cível/SP	26/06/2020	RFSF- Empreendimentos e Participações Ltda	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Embargos de Terceiro Cível	Embargos de terceiro que visa suspender as alegações de fraude à execução e construção dos bens dos embargantes.	100.000,00	Provável	21/10/2021 - processo arquivado definitivamente
20	1009418-09.2018.8.26.010026ª	Vara Cível/SP	07/02/2018	BIO Serviços S.A.	Dulcini S.A. e outros	Tutela Cautelar Antecedente	Arrestar dos réus a quantia de R\$8.063.979,53.	8.063.979,53	Provável	13/08/2020 - processo arquivado definitivamente
21	1013926-56.2022.8.26.010044ª	Vara Cível/SP	17/02/2022	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Bio Serviços Holding Ltda. e outros	Procedimento Comum Cível	Declarar a nulidade do Instrumento Particular de Ajustes e Quitação e da Escritura de Dação em Pagamento.	72.318.338,88	Provável	30/11/2023 - Despacho intimando o Fundo Incentivo II a se manifestar
22	1030395-61.2014.8.26.010023ª	Vara Cível/SP	02/04/2014	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Grupal Agroindustrial S.A.	Execução de Título Extrajudicial	Execução de título executivo extrajudicial proposta por Incentivo Multisetorial II em face dos Executados com o fim de exigir a importância de R\$ 2.695.004,67, decorrente do inadimplemento das parcelas vencidas contempladas no "CDCA nº 004/2012"	2.695.004,67	Provável	10/10/2022 - processo arquivado provisoriamente
23	1101715-11.2013.8.26.010023ª	Vara Cível/SP	13/12/2013	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Grupal Agroindustrial S.A.	Execução de Título Extrajudicial	Execução de título executivo extrajudicial proposta por Incentivo Multisetorial II em face dos Executados com o fim de exigir a importância de R\$ 15.199.678,35 decorrente do inadimplemento das parcelas vencidas contempladas no "CDCA nº 002/2013"	15.199.678,35	Provável	27/10/2023 - Fundo Incentivo II requereu concessão de prazo para apresentação de fichas cadastrais
24	0051952-24.2014.8.11.0041	1ª Vara Cível Especializada Rec. Judicial e Falência	05/11/2014	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Grupal Agroindustrial S.A. e outros	Impugnação de Crédito	Impugnação ao Crédito ajuizada pelo Incentivo Multisetorial II para retificação de valores e classificação dos créditos no quadro de Credores apresentados no processo de Recuperação Judicial da Grupal Agroindustrial S/A.	1.192.110,42	Possível	03/03/2023 - Decisão suspendendo o feito até encerramento de auditoria contábil
25	0043075-61.2015.8.11.0041	1ª Vara Cível Especializada Rec. Judicial e Falência	11/09/2015	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Flaviano Kleber Taques Figueiredo	Impugnação de Assistência Judiciária	Impugnação à Concessão de Justiça Gratuita deferida nos autos da Ação 25186-94.2015.8.11.0041 proposta pelo administrador judicial da Grupal Agroindustrial S/A	0,00	Possível	13/08/2019 - Arquivamento do Procedimento Administrativo de Cobrança
26	0012749-79.2019.8.11.0041	1ª Vara Cível Especializada Rec. Judicial e Falência	15/01/2020	Grupal Agroindustrial S.A. e outros	Coutinho & Polisel Advogados Associados	Incidente Processual de Prestação de Contas	Incidente processual para verificar a prestação de contas do processo de Falência da Grupal Agroindustrial S/A	0,00	o foi possível mensu	10/11/2023 - Banco do Brasil requereu juntada de documentos
27	1021831-49.2021.8.26.010015ª	Vara Cível/SP	05/03/2021	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Costa Augusto Soc. Individual de Advocacia e Massa Falida de Gradual CCTVM	Indenizatória	Ação de indenização ajuizada pelo Fundo Incentivo II para anular o contrato de prestação de serviços assinado com o Costa Augusto Advocacia e restituir a quantia nominal de R\$5.200.000,00 indevidamente recebida pelo escritório.	5.200.000,00	Possível	11/01/2024 - Costa Augusto requereu o julgamento de improcedência da ação
28	2165349-21.2023.8.26.0000	36ª Câmara de Direito Privado do E.T.JSP	30/06/2023	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Costa Augusto Soc. Individual de Advocacia e Massa Falida de Gradual CCTVM	Agravo de Instrumento	Agravo de Instrumento interposto em face da decisão proferida nos autos do processo nº 1021831-49.2021.8.26.0100, que indeferiu o pedido de tutela de evidência formulado pelo Fundo Incentivo II.	Não aplicável	Sem informação	31/10/2023 - Negado provimento ao recurso interposto de Fundo Incentivo II
29	0050992-05.2013.8.11.0041	1ª Vara Cível Especializada Rec. Judicial e Falência - Cuiabá /MT	14/11/2013	Não Aplicável	Grupal Agroindustrial S.A. e outros	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Recuperação judicial convolada em falência das empresas do Grupo Palhano. Há discussão acerca da alienação fiduciária da Fazenda Água II aos Fundos Incentivo I e II	Não aplicável	Sem informação	19/12/2023 - Juntado alvará de pagamento à Massa Falida
30	0022713-28.2014.8.26.005020ª	Vara Criminal	03/08/2015	Justiça Pública	Jose Luiz De Souza Freire, Otaviano Muniz de Melo Junior	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Ação penal instaurada pela antiga gestora dos Fundos Incentivo I e II (Incentivo Investimentos Ltda) na qual denunciaram a Grupal Agroindustrial por falsificação de documentos apresentados para a realização das CDCA'S nºs 001/2013, 002/2013 e 003/2013	0,00	Sem informação	08/01/2024 - Juntada aos autos cópia de Habeas Corpus impetrado em favor de Jose Luiz de Souza Freire

Fonte: Anexo XIV - Relatório das Ações Judiciais

#	Nº do Processo	Vara	Data da Ação	Autor(es)	Réu(s)	Tipo da Ação	Objeto	Valor da Causa (R\$)	Probabilidade de Exito	Status
31	0022801-08.2017.8.11.0041	1ª Vara Cível Especializada Rec. Judicial e Falência - Cuiabá /MT	25/09/2017	Flaviano Kleber Taques Figueiredo (administrador judicial da Grupal)	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Ação Revocatória	Ação ajuizada pelo administrador judicial da Grupal na qual requereu a suspensão de exigibilidade do CDCA 001/2011, 002/2011, 003/2011, 004/2011, 001/2013 e 003/2013 emitidas pelos Fundos Incentivo I e II	52.103.848,66	Possível	25/10/2023 - Autos Conclusos para Decisão
32	1001351-52.2016.8.11.0000	1ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	25/08/2016	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT	Mandado de Segurança	Mandado de Segurança impetrado pelos Fundos Incentivo I e II e pelo Fundo Platã, em face da decisão proferida nos autos da ação rescisória na qual iniciou a fase instrutória do processo sem intimar os Impetrantes.	Não aplicável	Remota	16/05/2021 - Processo arquivado definitivamente
33	0025186-94.2015.8.11.0041	1ª Vara Cível Especializada Rec. Judicial e Falência - Cuiabá /MT	14/08/2015	Flaviano Kleber Taques Figueiredo	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II e outros	Ação Rescisória	Ação de Exclusão de Crédito ajuizada pelo AJ da Gradual para excluir da lista de credores o crédito de R\$ 17.981.532,69, haja vista que as CDCA's emitidas pelos Fundo Incentivo I, II e Platã foram negócios jurídicos fraudulentos.	17.981.532,69	Remota	23/11/2023 - Proferida decisão para que o fundo se manifeste em 60 dias
34	1001407-41.2021.8.26.0405	1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco	27/01/2021	Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Ação de Execução de Título Extrajudicial	Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo IPMO para cobrança do valor de R\$ R\$ 5.381.668,63 decorrente da CDA nº 24/2021.	5.381.668,63	Sem informação	10/01/2024 - Decisão rejeitando os embargos de declaração opostos pelo IPMO
35	2061428-46.2023.8.26.0000	3ª Vara Cível/SP	17/03/2023	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO	Agravo de Instrumento	Agravo de instrumento interposto em face da decisão proferida nos autos da ação nº 1001407-41.2021.8.26.0405, que indeferiu o pedido de desbloqueio de valores formulado pelo Fundo Incentivo II.	5.381.668,63	Perda Possível	22/12/2023 - IPMO Requereu a juntada da decisão que rejeitou a exceção de pre-executividade apresentada pelo Fdo Incentivo
36	1004391-59.2021.8.26.0320	1ª Vara Cível de Limeira/SP	22/04/2021	Instituto de Previdência do Municipal Limeira – IPML	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Ação Ordinária	Ação de cobrança ajuizada pelo IPML em face do Fundo Incentivo II no qual o Autor deseja resgatar a quantia de R\$ 3.635.000 investida no Fundo Incentivo II, devidamente corrigida e atualizada	5.394.403,26	Perda Possível	18/12/2023 - IGEPREV-TO requereu o ingresso no feito pela via da intervenção anômala
37	1002112-38.2022.8.26.0297	2ª Vara Cível de Jales/SP	06/04/2022	Instituto de Previdência do Município de Dirce Reis – IPREM	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Procedimento Comum Cível	Ação Declaratória de c.c com Ação de Cobrança ajuizada pelo IPREM em face do Fundo Incentivo II no qual pleiteia pelo resgate da quantia total de R\$ 666.690,16 a qual foi invertida no Fundo.	666.690,16	Perda Remota	09/07/2023 - Autos Remetidos ao STJ
38	1012241-14.2022.8.26.0100	2ª Vara Cível/SP	12/02/2022	Costa Augusto Sociedade Individual de Advocacia	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Procedimento Comum Cível	Ação de Arbitramento de Honorários Advocatícios no qual o Costa Augusto requer o arbitramento dos honorários oriundos do contrato de prestação de serviços que detinha com os Fundos Incentivo I e II.	2.088.217,30	Perda Possível	23/10/2023 - Costa Augusto requereu declaração de indolência do preparo recursal e nomeação de perito judicial
39	1062378-63.2023.8.26.0100	3ª Vara Cível do Foro Regional II	17/05/2023	Costa Augusto Sociedade Individual de Advocacia	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II	Ação de Produção Antecipada de Provas	Ação de Produção Antecipada de Provas na qual Costa Augusto pretende a exibição de documentos relacionados com o Termo de Endosso firmado entre EBPC/ARCHERS e o Fundo Incentivo II.	1.000,00	Perda Possível	15/01/2024 - Certificada a tempestividade dos embargos opostos pelo Fdo Incentivo II
40	1052737-51.2023.8.26.0100	3ª Vara Cível/SP	27/04/2023	Costa Augusto Sociedade Individual de Advocacia	Incentivo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial II Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios I	Ação de Produção Antecipada de Provas	Ação de Produção Antecipada de Provas na qual Costa Augusto pretende a exibição de documentos relacionados ao contrato de cessão de crédito com o Fundo Actium.	1.000,00	Perda Possível	01/11/2023 - Decisão rejeitando os embargos propostos pelo Fdo. Incentivo II

Fonte: Anexo XIV - Relatório das Ações Judiciais

A análise do trabalho desenvolvido pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II permite concluir que as informações ali contidas corroboram o entendimento desta Assistência Técnica, no tocante à complexidade e dificuldades enfrentadas pelos atuais administradores do Fundo, para recuperação dos créditos e, conseqüentemente, da necessidade de reconhecimento das perdas sugeridas neste Relatório Técnico.

## 7 Síntese dos Resultados

Após exame das demonstrações financeiras auditadas do Incentivo II, além dos já mencionados Plano de Liquidação Incentivo II, Relatório de Diagnóstico Incentivo II e Relatórios Preliminares de Auditoria Jurídica, se observam indícios de irregularidades que teriam sido cometidas pela administradora anterior, Gradual CCTVM S.A., na gestão do Fundo até abril de 2018 e que, com exceção ao Fundo de Investimento SANTANDER FIC FI REF DI, a precificação dos principais ativos que compõem o Incentivo II está incorreta e superavaliada.

A seguir, os signatários fundamentam tecnicamente suas conclusões acerca da precificação dos ativos:

### 7.1 Cotas de Fundos de Investimento

Em 30 de junho de 2017, o Fundo Incentivo II detinha 270.775,7833 cotas do Fundo de Investimento SANTANDER FIC FI, precificadas ao custo unitário de R\$ 32,66848 por cota. O valor bruto aplicado totalizava, nesta data, R\$ 8.834 mil.

A quantidade de cotas do Fundo de Investimento SANTANDER FIC FI em poder do Fundo Incentivo II se manteve inalterada nos anos de 2018, 2019 e 2020. Somente em 2021, houve alteração na composição das cotas deste Ativo, com a redução para 255.681,8031 cotas, ao custo unitário de R\$ 40,139254.

Assim, em 30 de junho de 2021, o valor bruto aplicado totalizava R\$ 10.263 mil, conforme se verifica na reprodução do item 4. Cotas de Fundos de Investimentos, extraído do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2021, a seguir:

#### 4 COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em 30 de junho de 2021:

<u>Aplicação em cotas de fundos de investimento</u>	<u>Quantidade de Cotas</u>	<u>Valor da cota (em Reais)</u>	<u>Custo Corrigido</u>	<u>PL Fundo Investido</u>
FIC FI SANTANDER RF REF DI	255.681,8031	40,139254	10.263	4.964.289
Saldo final			<u>10.263</u>	

SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI CNPJ Nº 07.907.396/0001-02. O fundo investido teve suas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de abril de 2020 auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes em 29 de julho de 2020, sem modificação de opinião. Até a data da divulgação dessa demonstração, o fundo investido ainda não havia divulgado suas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2021.

Fonte: Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 30/06/2021 – pág. 11

Em 30 de junho de 2022, o Fundo Incentivo II possuía 671.230,7815 cotas do Fundo de Investimento SANTANDER FIC FI, precificadas ao custo unitário de R\$ 43,92347870 por cota. O valor bruto aplicado totalizava R\$ 29.482 mil enquanto a aplicação descontada trazia o montante de R\$ 26.251 mil conforme reprodução de seu Relatório de Composição de Carteira, a seguir:

<b>Cotas de Investimento</b>										
<b>362 - Importação Fundo - SIAN</b>										
Descrição	Instituição	Qtd. Cotas	Qtd Bloq.	Valor Cota	Aplic. Descontada	Valor Bruto	Tributos	Valor Líquido	%Cotas	%PL
SANTANDER FIC FI REF DI	SANTANDER BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA	671.230,78145057	0,00000000	43,92347870	26.251.453,13	29.482.790,93	0,00	29.482.790,93	100,00%	(108,30%)
<b>Total Por Grupo:</b>					<b>26.251.453,13</b>	<b>29.482.790,93</b>	<b>0,00</b>	<b>29.482.790,93</b>	<b>100,00%</b>	<b>(108,30%)</b>
<b>Total Cotas de Investimento:</b>					<b>26.251.453,13</b>	<b>29.482.790,93</b>	<b>0,00</b>	<b>29.482.790,93</b>	<b>100,00%</b>	<b>(108,30%)</b>

Fonte: Relatório de Composição da Carteira – pág. 1

Tais informações restaram convalidadas e estão refletidas nas páginas 6 e 11 do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2022, elaborado por Audipec – Auditoria e Perícia Contábil S.S, a seguir, parcialmente reproduzidas:

<b>INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II</b>				
<b>CNPJ: 13.344.834/0001-66</b>				
Administrado pela RJI CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 42.066.258/0001-30				
Demonstração da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)				
<b>Ativo</b>	<b>2022</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>	<b>2021</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>
<b>Disponibilidades</b>	<u>1</u>	<u>-</u>	<u>19</u>	<u>(0,42)</u>
Banco	1	-	19	(0,42)
<b>Títulos públicos</b>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>20.012</u>	<u>(447,20)</u>
Letras financeiras do tesouro	-	-	20.012	(447,20)
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<u>29.483</u>	<u>(108,30)</u>	<u>10.263</u>	<u>(229,34)</u>
Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento				
Santander Referenciado DI	29.483	(108,30)	10.263	(229,34)

Fonte: Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras em 30 de junho de 2022 – Audipec – pág. 6

#### 4 COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

**Em 30 de junho de 2022:**

<b>Aplicação em cotas de fundos de investimento</b>	<b>Quantidade de Cotas</b>	<b>Valor da cota (em Reais)</b>	<b>Custo Corrigido</b>	<b>PL Fundo Investido</b>
FIC FI SANTANDER RF REF DI	671.230,7815	43,923479	26.251	6.018.829
Saldo final			<u>26.251</u>	

SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI, CNPJ Nº 07.907.396/0001-02, teve suas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2022 auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que emitiram o relatório de auditoria em 25 de julho de 2022, sem modificação de opinião.

*Fonte: Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras em 30 de junho de 2022 – Audipec – pág. 11*

O Balancete datado de 30 de junho de 2023, por sua vez, evidencia saldo de R\$ 25.888 mil, valor 12% inferior ao valor auditado, em 30 de junho de 2022, de R\$ 29.483 mil.

## 7.2 Direitos Creditórios

O Fundo é focado na aquisição de recebíveis de longo prazo dos setores de biotecnologia, alimentício, agronegócio e imobiliário, representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCAs).

Todos os ativos da carteira do Fundo estão inadimplentes e o montante total de R\$ 76.816 mil, contabilizado no ativo, em 30 de junho de 2022, a título de direitos creditórios vencidos, está integralmente reduzido por provisão para créditos de liquidação

duvidosa, situação essa que vem sendo apontada no Relatório de Auditoria Independente de 30 de junho de 2019, em face do complexo contexto para viabilização dos recebimentos e ausência de garantias reais.

Entretanto, constata-se que a provisão integral desses ativos deveria ter sido constituída desde as Demonstrações Financeiras Auditadas elaboradas para as demonstrações contábeis de 30 de junho de 2016, situação essa evidenciadas em face do Relatório dos Auditores Independentes, elaborado sob a responsabilidade técnica da Next Auditores, apresentar no parágrafo de base para opinião com ressalvas as seguintes notas relativas a insuficiência das provisões para perdas no valor de recuperação destes créditos:

[...]

- a) *Conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 5.c o Fundo possui, em 30 de junho de 2016, investimentos na ordem de R\$ 24.605 mil, que representam 15,89% do seu patrimônio líquido, em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA's para os quais não nos foram apresentadas as demonstrações financeiras auditadas das empresas emissoras. Adicionalmente, constatamos que até a data de conclusão dos nossos trabalhos, as parcelas vencidas até 30 de junho de 2016 dessas CDCA's não foram recebidas, razão pela qual acreditamos que a provisão para perdas no valor de recuperação destes créditos é insuficiente no montante de R\$ 24.605 mil e consequentemente o patrimônio líquido e o resultado do exercício do Fundo estão superavaliados no mesmo montante.*
- b) *Conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 5.c o Fundo possui, em 30 de junho de 2016, investimentos na ordem de R\$ 29.279 mil em Cédulas de Crédito Bancário – CCB, representando 18,91% do seu patrimônio líquido, emitidas pela Dulcini S.A., que não teve suas demonstrações financeiras examinadas por auditores em nenhum dos três exercícios anteriores a data base de nossa auditoria. Adicionalmente, constatamos que até a data de conclusão dos nossos trabalhos, as parcelas vencidas até 30 de junho de 2016 dessas CCB's não foram recebidas, razão pela qual acreditamos que a provisão para perdas no valor de recuperação destes créditos é insuficiente no montante de R\$ 29.279 mil e consequentemente o patrimônio líquido e o resultado do exercício do Fundo estão superavaliados no mesmo montante.*

Esse entendimento também é presente no Relatório de Monitoramento de Rating do FIDC, elaborado em 19 de agosto de 2016 por SR Rating Prestação de Serviços Ltda. Está ressalvado o significativo aumento nos atrasos superiores a 180 dias, devido à continuidade de inadimplemento de seus devedores já em atraso, assim como, que tais atrasos podem ser considerados como perdas, dependendo a preservação do valor das cotas de processo, de execução de garantias, por vezes no âmbito de processos de recuperação judicial.

O Relatório de SR Rating destaca ainda que o saldo de ativos sob condição de stress, explicitado pelo crescente nível de inadimplência da carteira, é em muito superior à PDD, o que – a depender do desenrolar de processos de recuperação judicial – deverá afetar de forma negativa e fortemente o valor das cotas do fundo.

Assim, fica caracterizado e provado que o Balanço do Incentivo II em de 30 de junho de 2016, não refletia a efetiva situação patrimonial e financeira e estava superavaliado em expressivos R\$ 111.413 mil , correspondente aos seguintes créditos que compunham sua carteira de títulos a receber de terceiros, os quais já restavam comprovadamente vencidos e inadimplidos.

Valores em R\$ mi	<u>Jun/2016</u>
	<i>DF's auditadas</i>
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)	
CDCA - Citi	2.779
CDCA Grupal Agroindustrial S.A.	<u>21.826</u>
<b>Total CDCA</b>	<u><u>24.605</u></u>
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	
CCB - JNT Investimentos	7.084
CCB - EBCP S.A.	12.127
CCB - Dulcini S.A.	29.279
CCB - BIOS S.A.	<u>38.856</u>
<b>Total CCB</b>	<u><u>87.346</u></u>
Provisão para Perda por Redução no Valor Recuperável dos Direitos Creditórios	(538)
<b>Valor total dos títulos totalmente inadimplidos em jun/2016</b>	<u><u><b>111.413</b></u></u>

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016

Considerando os ajustes que deveriam ter sido efetuados na conta de “Provisão para perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios”, para que ela refletisse a real posição patrimonial e financeira do Fundo Incentivo II em 30 de junho de 2016, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo nesta data seria de R\$ 43.806 mil, conforme demonstrado, a seguir:

Valores em R\$ mi	Jun/2016
	<i>DF's auditadas</i>
<b>Ativo</b>	
Disponibilidades	3
Banco Santander (Brasil) S.A.	3
Cotas de Fundo de Investimento	43.690
Fundo de Investimento em Cotas de Investimento Santander Referenciado DI	43.690
Direitos Creditórios com	0
A vencer	66.982
Vencidos	44.969
Provisão para perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios	(111.951)
Outros valores a receber	113
<b>Total do ativo</b>	<b>43.806</b>
<b>Passivo</b>	
Taxa de administração	20
Taxa de gestão	249
Taxa de performance	79
Auditoria e custódia	48
<b>Total do Passivo</b>	<b>396</b>
Patrimônio Líquido	43.410
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>43.806</b>



Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas (ajustadas) em 30 de junho de 2016

Nos subitens, a seguir, são elencadas, de forma analítica, as considerações acerca de cada um dos ativos constantes do Grupo de Direitos Creditórios.

## 7.2.1 CDCA Grupal Agroindustrial S.A.

Conforme informações extraídas do “Plano de Liquidação Incentivo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II” elaborado em julho de 2021, a empresa Grupal Agroindustrial S.A. atuava no ramo do agronegócio e apresentou pedido de recuperação judicial em novembro de 2013.

O plano de Recuperação Judicial foi rejeitado e a falência da Grupal Agroindustrial S.A. foi decretada em novembro de 2016.

Conseqüentemente, os direitos creditórios restaram inadimplidos e ainda se encontram registrados no Ativo do Fundo, conforme se demonstra a seguir, no Quadro extraído de suas demonstrações financeiras auditadas:

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas
Certificados de direitos creditórios do Agronegócio					
Citi					
À Vencer					
Vencidos	2.779	2.779	2.779	2.779	2.779
Grupal Agroindustrial S/A					
À Vencer	10.973				
Vencidos	10.853	23.959	23.959	23.959	23.959
Total	24.605	26.738	26.738	26.738	26.738

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

A análise do “Plano de Liquidação Incentivo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II” revela ainda que os créditos apresentam o seguinte status:

- 1) Existe execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Incentivo II em face dos Executados a fim de exigir a importância de R\$ 2.695 mil, decorrente do inadimplemento dos deveres contemplados nos Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 004/2012, que segue em curso e o Fundo segue tentando a penhora de bens dos executados.
- 2) Existe execução de título executivo extrajudicial proposta por Incentivo II em face dos Executados a fim de exigir a importância de R\$ 15.199 mil, decorrente do inadimplemento dos deveres contemplados no Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2013 que segue em curso e o Fundo segue tentando a penhora de bens dos executados.
- 3) Crédito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial – Impossível aferir qual o prognóstico de êxito ou perda no caso em epígrafe.
- 4) Existe Ação de Exclusão de Crédito ajuizada pelo administrador judicial da Grupal Agroindustrial S.A. em face das habilitações de crédito das rés.
- 5) Existe Ação Revocatória ajuizada pelo administrador judicial da Grupal na qual requereu a suspensão de exigibilidade do CDCA 001/2011, 002/2011, 003/2011, 004/2011, 001/2013 e 003/2013 emitidas pelos Fundos Incentivo I e II.

Ainda, de acordo com as informações extraídas do Relatório de Diagnóstico Incentivo II, o vencimento antecipado dos CDCAs foi declarado já em novembro de 2013 em decorrência (i) do desenquadramento da Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) do desenquadramento da Garantia de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras; (iii) do desenquadramento do Índice “Longo Prazo/Endividamento Total” previsto nos CDCAs, por dois trimestres consecutivos; (iv) da não apresentação das demonstrações financeiras relacionadas ao trimestre encerrado em Setembro/2013; (v) de Títulos protestados e outras negativas junto ao banco de dados do Serasa, em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e (vi) do próprio inadimplemento dos CDCAs emitidos.

Dessa forma, diante do inadimplemento comprovado dos títulos, da ausência de garantias reais, da falência da Grupal Agroindustrial S.A. decretada em novembro de 2016 e da remota possibilidade de recebimento dos créditos, tais direitos creditórios já deveriam estar integralmente reduzidos por provisão para devedores duvidosos, desde as Demonstrações Financeiras Auditadas, elaboradas em 30 de junho de 2016.

## 7.2.2 CDCA Citi

Não foram identificadas, tanto pelos signatários quanto no “Plano de Liquidação Incentivo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II”, informações detalhadas ou suporte documental sobre o crédito em referência.

Contudo, é possível constatar, pela análise das Demonstrações Financeiras Auditadas elaboradas em 30 de junho de 2016 que o crédito incluído na carteira de recebíveis sob o título “CDCA CITI” no montante de R\$ 2.779 mil já se encontrava vencido na data da elaboração das mencionadas demonstrações, conforme se observa no Quadro, a seguir:

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>
Certificados de direitos creditórios do Agronegócio					
Citi					
À Vencer					
Vencidos	2.779	2.779	2.779	2.779	2.779
Grupal Agroindustrial S/A					
À Vencer	10.973				
Vencidos	10.853	23.959	23.959	23.959	23.959
Total	24.605	26.738	26.738	26.738	26.738

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

Assim, é inequívoco que tais direitos creditórios já deveriam estar integralmente reduzidos por provisão para créditos de liquidação duvidosa desde as Demonstrações Financeiras Auditadas, elaboradas em 30 de junho de 2016.

### 7.2.3 CCB JNT Investimentos Ltda. – Banco BRJ S.A.

Conforme informações extraídas do “Plano de Liquidação Incentivo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II” elaborado em julho de 2021, a dívida da JNT de titularidade do Incentivo II foi formalizada por meio da emissão da CCB 02, no valor de R\$ 5.000 mil, em 28 de novembro de 2012, e endossada ao Fundo em 29 de novembro de 2012.

A mencionada CCB encontra-se inadimplida desde 28 de novembro de 2013, com vencimento antecipado declarado em 15 de maio de 2014, e ainda permanece registrada no Ativo do Fundo, conforme se demonstra a seguir, no Quadro extraído de suas demonstrações financeiras auditadas.

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas
Cédulas de Crédito Bancário					
JNT Investimentos					
À Vencer	1.836				
Vencidos	5.248	5.253	5.253	5.253	5.253
EBCP S/A					
Vencidos	12.127	2.067	2.067	2.067	2.067
Dulcini S/A					
À Vencer	19.240				
Vencidos	10.039	27.796	27.669		
BIOS					
À Vencer	34.933				
Vencidos	3.923	34.465	34.465	34.465	34.465
BCO BRJ					
Vencidos		8.293	8.293	8.293	8.293
<b>Total</b>	<b>87.346</b>	<b>77.874</b>	<b>77.747</b>	<b>50.078</b>	<b>50.078</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

Cumpra ainda destacar que a empresa JNT Investimentos Ltda. apresentou pedido de recuperação judicial em junho de 2014, cujo deferimento ocorreu em dezembro de 2014.

A análise crítica da operação, apresentada no Relatório de Diagnóstico Incentivo II, revela a complexidade e as dificuldades para a recuperação do crédito, em virtude das falhas relacionadas à formalização das garantias fiduciárias de aplicações financeiras e da superavaliação do imóvel de matrícula nº 93.799, alienado fiduciariamente em garantia da CCB, como também quanto aos processos de recuperação judicial e falência que envolvem os avalistas e das diversas medidas judiciais em andamento.

Dada a situação do devedor do crédito com vencimento antecipado declarado em 15 de maio de 2014 e da complexidade para sua recuperação, é inequívoco que este direito creditório também já deveria estar integralmente reduzido por provisão para créditos de liquidação duvidosa desde as Demonstrações Financeiras Auditadas, elaboradas em 30 de junho de 2016.

#### 7.2.4 EBCP S.A.

As análises do Relatório Preliminar de Auditoria Jurídica, elaborado pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II, em 6 de novembro de 2020, revelam que a dívida da EBCP de titularidade do FIDC Incentivo II foi formalizada por meio da emissão, em 13 de julho de 2011, de uma Cédula de Crédito Bancário de nº 55.842/2011, no valor de R\$ 10.000 mil, com o escopo de estruturar eventual emissão de debêntures e vencimento final em 10 de junho de 2016 .

Ainda, segundo o mencionado relatório:

*“Os instrumentos firmados no momento da emissão da CCB EBCP são vagos quanto à delimitação dos valores que efetivamente representam, tornando complexa a apuração de informações básicas e imprescindíveis para a adequada análise dos contratos. Isso se verifica no Instrumento de Alienação Fiduciária de Quotas, que omite o valor nominal representativo da alienação fiduciária, e no caso da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes de honorários sucumbenciais incertos, dado que condicionados ao êxito dos processos nele listados, não sendo possível a escorreita identificação do valor total das garantias que compõem a operação. Nesse sentido, entendemos que as garantias constituídas no momento da emissão da CCB EBCP não guardavam condições de assegurar esta operação, em flagrante violação aos critérios de elegibilidade contidos no artigo 28, "b"3 do Regulamento do Fundo vigente à época.”*

Da leitura do relatório apresentado pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II, é possível concluir também que foi celebrado acordo com o Devedor, no qual o Incentivo II se sub-roga nos direitos da ação de reparação de danos materiais ajuizada pela EBCP em face da Incentivo DTVM e demais pessoas físicas a ela relacionadas (processo nº 1076315-53.2017.8.26.0100).

Tal ação tramita pela 23ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, e objetiva o ressarcimento dos valores descontados e demais prejuízos sofridos, no valor de R\$ 4.848. mil. A sub-rogação aos Fundos foi informada ao juízo em 5 de outubro de 2017, com o pedido de alteração do polo ativo deferido em 27 de fevereiro de 2018.

Uma vez que o FIDC Incentivo II se sub-rovou em pretensão ilíquida, não apenas deixará de auferir valores passíveis à recomposição do crédito devido, mas também ensejará prováveis prejuízos ao Fundo em função da condenação solidária ao pagamento de honorários advocatícios equivalentes a 10% do valor da ação, além das custas e despesas processuais na proporção que lhe compete da ação.

O Quadro, a seguir, extraído das Demonstrações Financeiras Auditadas do Incentivo II demonstra ainda que: (i) a Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 12.127 mil já se encontrava inadimplida em 2016 e (ii) a partir de 2019 até 2022, o saldo do crédito, no montante de R\$ 2.067 mil permanece registrado no Ativo do Fundo, sem alteração em seu valor.

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas
Cédulas de Crédito Bancário					
JNT Investimentos					
À Vencer	1.836				
Vencidos	5.248	5.253	5.253	5.253	5.253
EBCP S/A					
Vencidos	12.127	2.067	2.067	2.067	2.067
Dulcini S/A					
À Vencer	19.240				
Vencidos	10.039	27.796	27.669		
BIOS					
À Vencer	34.933				
Vencidos	3.923	34.465	34.465	34.465	34.465
BCO BRJ					
Vencidos		8.293	8.293	8.293	8.293
Total	87.346	77.874	77.747	50.078	50.078

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

Considerando o acima exposto, é inequívoco que este direito creditório já deveria estar integralmente reduzido por provisão para créditos de liquidação duvidosa desde as Demonstrações Financeiras Auditadas, elaboradas em 30 de junho de 2016.

## 7.2.5 Bio Serviços S.A.

Segundo informações extraídas do “Plano de Liquidação Incentivo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II” e do Relatório Preliminar de Auditoria Jurídica, elaborado pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II, em 30 de setembro de 2020, o crédito com a empresa Bio Serviços S.A. tem origem na CCB 001/2014, emitida em 27 de janeiro de 2014 no valor de R\$ 24.000 mil.

O Quadro, a seguir, extraído das Demonstrações Financeiras Auditadas do FIDC Incentivo II demonstra (i) a existência de operações vencidas com a Bio Serviços S.A no montante de R\$ 34.933 mil em 2016 e (ii) a partir de 2019 até 2022, o saldo do crédito, no montante de R\$ 34.465 mil permanece registrado no Ativo do Fundo, sem alteração em seu valor.

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>
Cédulas de Crédito Bancário					
JNT Investimentos					
À Vencer	1.836				
Vencidos	5.248	5.253	5.253	5.253	5.253
EBCP S/A					
Vencidos	12.127	2.067	2.067	2.067	2.067
Dulcini S/A					
À Vencer	19.240				
Vencidos	10.039	27.796	27.669		
BIOS					
À Vencer	34.933				
Vencidos	3.923	34.465	34.465	34.465	34.465
BCO BRJ					
Vencidos		8.293	8.293	8.293	8.293
<b>Total</b>	<b>87.346</b>	<b>77.874</b>	<b>77.747</b>	<b>50.078</b>	<b>50.078</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

Em virtude do complexo contexto para viabilização do recebimento dos créditos acima indicados, o Fundo solicitou à sociedade de advogados por ele contratada, relatório de auditoria jurídica, com objetivo de apontar eventuais incoerências provenientes dos serviços de gestão, administração e custódia do FIDC Incentivo II, relativas às operações que tenham contribuído para que o Fundo chegasse à crítica situação atual.

O Relatório de *Legal Due Diligence*, apresentado pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II em 30 de setembro de 2020, aponta irregularidades com relação ao acordo formalizado para quitação da dívida, conforme a seguir se relaciona:

Assinatura do Instrumento Particular de Ajustes e Quitação, por meio do qual a Bio Serviços deu a Fazenda São Miguel em pagamento de parte da dívida pelo valor de R\$ 26.000 mil. Importa destacar que a Fazenda São Miguel havia sido inserida como garantia da CCB 001/2014 pelo montante de R\$ 10.320 mil, mas foi recebida como dação em pagamento da mesma CCB 001/2014 pelo montante de R\$ 26.000 mil em 12 de janeiro de 2018, sem a apresentação de qualquer laudo de avaliação justificando tal aumento no valor do imóvel rural em um período tão curto;

O Laudo de Avaliação emitido por empresa especializada, em 24 de setembro de 2020, apurou que o verdadeiro valor de mercado da Fazenda São Miguel corresponde a apenas R\$ 1.540 mil, montante inferior aos R\$10.320 mil apontados no momento da emissão da CCB, equivalendo, em verdade a apenas 6,4% do valor histórico da dívida;

Além da Fazenda São Miguel, fez parte do Acordo para quitação da dívida consubstanciada na CCB 001/2014, a cessão dos direitos creditórios relativos à Ação Judicial ao FIDC Incentivo II pelo valor de R\$ 8.063 mil, a qual, em 7 de fevereiro de 2018 (antes mesmo da assinatura do Acordo), com a decisão interlocutória que determinou a emenda à inicial, já demonstrava sua baixa chance de êxito, tendo em vista os defeitos da petição e a vultuosa e evasiva pretensão, sendo os direitos creditórios ofertados, em verdade inexistentes.

Diante dos elementos expostos, a sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II apurou que, se deduzidos do valor relativo ao crédito disponibilizado à Bio Serviços (R\$24.000 mil), o valor apurado em laudo de avaliação da Fazenda São Miguel (R\$ 1.540 mil), o valor dos direitos creditórios relativos à Ação Judicial (R\$ 0,00) e o montante de R\$ 500 mil que deveria ter sido depositado nas contas do FIDC Incentivo II, mas cujo depósito não foi identificado, a operação da Bio Serviços gerou prejuízo nominal ao FIDC Incentivo II no montante de R\$ 21.959 mil.

Ainda, segundo o relatório jurídico, além do prejuízo nominal anteriormente estipulado no valor de R\$ 21.959 mil , o FIDC Incentivo II ainda foi lesado em R\$ 4.891 mil, em decorrência da hiper valorização de honorários advocatícios, cujo contrato de prestação de serviços relativo ao caso da Bio Serviços sequer foi identificado, totalizando um prejuízo nominal de R\$ 26.850 mil .

Diante o quanto exposto, é inequívoco que o crédito com a empresa Bio Serviços S.A. já deveria estar integralmente reduzido por provisão para crédito de liquidação duvidosa desde as Demonstrações Financeiras Auditadas, elaboradas em 30 de junho de 2016.

## 7.2.6 CCB BRJ

Não foram identificadas, tanto pelos signatários quanto no “Plano de Liquidação Incentivo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II”, informações detalhadas ou suporte documental sobre o crédito em referência.

O Quadro, a seguir, extraído das Demonstrações Financeiras Auditadas do FIDC Incentivo II demonstra a existência de operações vencidas e identificadas como “CCB BRJ” no montante de R\$ 8.293 mil. Estes créditos permanecem registrados no Ativo do Fundo, sem alteração em seu valor, desde 2019 até 2022.

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas
Cédulas de Crédito Bancário					
JNT Investimentos					
À Vencer	1.836				
Vencidos	5.248	5.253	5.253	5.253	5.253
EBCP S/A					
Vencidos	12.127	2.067	2.067	2.067	2.067
Dulcini S/A					
À Vencer	19.240				
Vencidos	10.039	27.796	27.669		
BIOS					
À Vencer	34.933				
Vencidos	3.923	34.465	34.465	34.465	34.465
BCO BRJ					
Vencidos		8.293	8.293	8.293	8.293
Total	87.346	77.874	77.747	50.078	50.078

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

Conforme indicado nas Demonstrações Financeiras Auditadas do FIDC Incentivo II, o mencionado crédito encontra-se integralmente reduzido por provisão para créditos de liquidação duvidosa desde 2019.

### 7.2.7 CCB Dulcini S.A.

Segundo informações extraídas do Relatório Preliminar de Auditoria Jurídica, elaborado pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II, em 9 de novembro de 2020, a dívida da Dulcini de titularidade do FIDC Incentivo II foi formalizada por meio da emissão de quatro Cédulas de Crédito Bancário de n.º 05, 06, 07 e 08, no valor de R\$ 5.000 mil cada, com juros de 150% do CDI.

Elas foram emitidas com o intuito de garantir parte do valor decorrente da escritura de emissão de debêntures datada de 25 de fevereiro de 2012, no valor de R\$ 70.000 mil, conjuntamente com outras CCBs emitidas pelos fundos Incentivo Fundo de Investimento Referenciado CDI Crédito Privado, Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Piatã Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Previdenciário Crédito Privado.

A operação era inicialmente garantida por meio de:

- (I) Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da Dulcini, decorrentes das vendas de produtos aos seus clientes, bem como dos créditos existentes na conta corrente de movimentações restrita da emitente junto ao Banco Original do Agronegócio S.A.
- (II) Cessão Fiduciária dos Direitos de Crédito decorrentes de Aplicações Financeiras;
- (III) Alienação Fiduciária de Equipamentos das fábricas Açúcar Líquido e Açúcar de Cristal, de titularidade da Dulcini;
- (IV) Alienação Fiduciária das 54.811,852 Ações Ordinárias e das 89.930.816 Ações Preferenciais de emissão da Dulcini, todas de titularidade da Circllet, no valor de R\$ 1,00 cada
- (V) Aval do Sr. Mario Dedini Ometto.

Ainda, segundo o mencionado relatório, no terceiro aditamento às CCBs n.º 05, 06, 07 e 08, houve a modificação do rol de garantias, com a inclusão dos seguintes itens:

- (I) Alienação Fiduciária de Imóvel, de propriedade da Dulcini, registrado sob matrícula nº 12.509 no Cartório de Serviços de Registros Públicos da Comarca de Teutônia;

- (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de titularidade da Dulcini, decorrente dos pagamentos de alugueres oriundos do Contrato de Locação Não Residencial, firmado entre a Dulcini e a Promilk Agropecuária e Laticínios Ltda;
- (III) Penhor das 43.371.622 Ações Originárias e das 92.919.374 Ações Preferenciais de emissão da Dulcini e de titularidade da Adriano Ometto Ltda.;
- (IV) Duas notas promissórias, sendo uma no valor de R\$ 10.680 mil e outra no valor de R\$ 50.000 mil, ambas emitidas por Adriano Ometto Agrícola Ltda. e Sr. Adriano Gianetti Dedini Ometto; e
- (V) Aval de Adriano Ometto Agrícola Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.032.613/0001-85 e do Sr. Adriano Gianetti Dedini Ometto.

Da análise do mencionado relatório jurídico, verifica-se a existência de vícios relativos à constituição de garantias vinculadas às CCBs Dulcini, como também de inadimplementos contratuais, ensejando o vencimento antecipado da dívida:

- (i). conforme informado às fls. 51 do mencionado relatório, a Alienação Fiduciária do Imóvel matriculado sob o nº 12.509, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Teutônia/RS, sequer foi constituída e o Laudo de Avaliação do Imóvel também não foi entregue, desrespeitando o quanto ajustado entre as Partes; e
- (ii). também não foi apresentado o Instrumento de hipoteca em 1º grau do imóvel objeto da matrícula nº 57, do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cruz das Palmeiras/SP e, os aditamentos referentes aos instrumentos de garantia não foram registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Por sua vez, o Relatório dos Auditores Independentes de 2016, elaborado sob a responsabilidade técnica da Next Auditores, ressalta o fato das demonstrações financeiras apresentadas pela Dulcini S.A. não terem sido examinadas por auditores em nenhum dos três exercícios anteriores à data base da auditoria realizada e, adicionalmente, informa que até a data de conclusão dos trabalhos de auditoria, as parcelas vencidas até 30 de junho de 2016 dessas CCB's não foram recebidas.

Desta forma, o Auditor Independente apresenta na folha 4 de seu Relatório, opinião técnica de que a provisão para perdas no valor de recuperação destes créditos é insuficiente no montante de R\$ 29.279 mil e, conseqüentemente, o patrimônio líquido e o resultado do exercício do Fundo estão superavaliados no mesmo montante, conforme a seguir reproduzido:

[...]

*b) Conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 5.c o Fundo possui, em 30 de junho de 2016, investimentos na ordem de R\$ 29.279 mil em Cédulas de Crédito Bancário – CCB, representando 18,91% do seu patrimônio líquido,*

*emitidas pela Dulcini S.A., que não teve suas demonstrações financeiras examinadas por auditores em nenhum dos três exercícios anteriores a data base de nossa auditoria. Adicionalmente, constatamos que até a data de conclusão dos nossos trabalhos, as parcelas vencidas até 30 de junho de 2016 dessas CCB's não foram recebidas, razão pela qual acreditamos que a provisão para perdas no valor de recuperação destes créditos é insuficiente no montante de R\$ 29.279 mil e conseqüentemente o patrimônio líquido e o resultado do exercício do Fundo estão superavaliados no mesmo montante.*

[...]

O Quadro, a seguir, extraído das Demonstrações Financeiras Auditadas do FIDC Incentivo II, demonstra a existência de operações vencidas com a Dulcini no montante de R\$ 10.039 mil em 2016 e que nos anos de 2019 e 2020, os créditos encontravam-se totalmente inadimplidos.

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas
Cédulas de Crédito Bancário					
JNT Investimentos					
À Vencer	1.836				
Vencidos	5.248	5.253	5.253	5.253	5.253
EBCP S/A					
Vencidos	12.127	2.067	2.067	2.067	2.067
Dulcini S/A					
À Vencer	19.240				
Vencidos	10.039	27.796	27.669		
BIOS					
À Vencer	34.933				
Vencidos	3.923	34.465	34.465	34.465	34.465
BCO BRJ					
Vencidos		8.293	8.293	8.293	8.293
<b>Total</b>	<b>87.346</b>	<b>77.874</b>	<b>77.747</b>	<b>50.078</b>	<b>50.078</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

A análise das mencionadas Demonstrações Financeiras Auditadas indica ainda que os Direitos Creditórios, de titularidade da Dulcini, foram, de alguma forma, baixados no ano de 2021, uma vez que o saldo existente nas Demonstrações de 2020 foi excluído do Ativo do Fundo e a provisão para perdas no valor de recuperação destes créditos, no montante de R\$ 20.590 mil, foi revertida, conforme se verifica, na reprodução da Demonstração do Resultado do Exercício findo em 30 de junho de 2020 e 2021, a seguir:

<b>INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II</b>		
<b>CNPJ: 13.344.834/0001-66</b>		
Administrado pela RJI CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 42.066.258/0001-30		
Demonstração do resultado do exercício findo em 30 de junho de 2020 e 2021 (Em milhares de reais)		
	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios</b>		
Resultado com direitos creditórios	461	-
Reversão/Provisão com perdas por redução do valor recuperavel		20.590
	<u>461</u>	<u>20.590</u>
<b>Resultado de aplicações em operações compromissadas</b>		
Reconhecimento de ganhos ou perdas	<u>50</u>	<u>6</u>
<b>Cotas de fundos de investimento - ICVM 555/14</b>		
Resultado com cotas de fundos de investimento	<u>429</u>	<u>325</u>
<b>Receitas/Despesas diversas</b>		
	<u>64</u>	<u>-</u>
<b>Demais despesas</b>		
Despesa com taxa de administração	(250)	(180)
Despesa com taxa de gestão	(350)	(695)
Auditoria e custódia	(20)	(25)
Taxa de fiscalização - CVM	(15)	(64)
Despesa - Selic/CETIP	(61)	(43)
Despesa com serviços de terceiros	(331)	(474)
Outras despesas	(47)	(42)
	<u>(1.074)</u>	<u>(1.523)</u>
<b>Resultado do exercício</b>	<u>(70)</u>	<u>19.398</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2020 e 2021

Cabe ressaltar que, tanto as Notas Explicativas quanto o Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2021 não esclarecem as condições em que se deu a reversão da perda do mencionado crédito.

## 7.3 Outros Valores a Receber

Além das Cotas de Fundos de Investimentos e dos Direitos Creditórios representados pelas Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCAs) mencionados nos itens anteriores, o Incentivo II mantém registrado em suas Demonstrações Financeiras, créditos sob a rubrica de Outros Valores a Receber e Outros Valores e Bens.

Nos subitens, a seguir, são elencadas, de forma analítica, as considerações sobre cada um dos mencionados ativos.

### 7.3.1 Cotas de Fundos a Receber

A análise da Carteira do Incentivo II revela a existência de crédito no valor de R\$ 1.745 mil, sob a denominação de “Resg. Cotas Gradual FIRF de 18/05/2018 a receber Gradual”, conforme se reproduz, a seguir:

Receb. á identificar 06/12/2017	28/06/2019	29/02/4000	(5.347,60)	0,01%	0,02%
Receb. á identificar 11/12/2017	28/06/2019	29/02/4000	(5.347,60)	0,01%	0,02%
<b>Resg. Cotas Gradual FIRF de 18/05/2018 á receber Gradual</b>	<b>28/06/2019</b>	<b>29/02/4000</b>	<b>1.744.529,47</b>	<b>3,08%</b>	<b>5,64%</b>
Tarifa Ag. Liq. 04/2018 á pagar Gradual CCVTM	28/06/2019	29/02/4000	(800,00)	0,00%	0,00%
Tarifa Ag. Liq. 05/2018 á pagar Gradual CCVTM	28/06/2019	29/02/4000	(800,00)	0,00%	0,00%

Fonte: Relatório de Composição da Carteira

Tal investimento encontra-se registrado desde a Demonstração da Posição Financeira de 30 de junho de 2019 pelo valor de R\$ 1.745 mil, sob a rubrica de “Cotas de fundos a receber”, conforme a seguir demonstrado no Quadro:

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas
Outros Valores a Receber	113	23.175	23.175	23.175	23.175
Cotas de Fundo a Receber		1.745	1.745	1.745	1.745
Devedores Diversos		21.430	21.430	21.430	21.430
Outros Valores e Bens		26.000	26.000	26.000	4.300
Terrenos		26.000	26.000	26.000	4.300
<b>Total</b>	<b>113</b>	<b>49.175</b>	<b>49.175</b>	<b>49.175</b>	<b>27.475</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

Não foram identificadas, tanto pelos signatários quanto no “Plano de Liquidação Incentivo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II”, informações detalhadas ou suporte documental sobre o crédito em referência, o que impossibilita concluir sobre a razoabilidade do montante registrado.

Contudo, diante do cancelamento do Fundo e da liquidação da Corretora Gradual, em 2019, é inequívoco que o mencionado valor já deveria ter sido reconhecido como perda desde as Demonstrações Financeiras encerradas em 30 de junho de 2019.

## 7.3.2 Devedores Diversos

A análise dos Relatórios dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações do Fundo em 2019, 2020, 2021 e 2022, emitidos por Audipec - Auditoria e Perícia Contábil S/S, revela que eles foram emitidos com a abstenção de opinião sobre as citadas demonstrações financeiras, em função da falta de evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentação da opinião sobre elas.

Um dos principais pontos revelados pela Empresa de Auditoria para abstenção de opinião é o fato do Fundo manter registrado nas Demonstrações das Posições Financeiras, desde 2019, o valor de R\$ 21.430 mil referente crédito a receber da massa falida da Gradual Investimentos, administradora anterior, conforme a seguir reproduzido:

[...]

“O Fundo mantém registrado na Demonstração da Posição Financeira de 30 de junho de 2022, o valor de R\$ 21.430 mil que representa a 37,62% do seu ativo total, referente crédito a receber a massa falida da Gradual Investimentos, administradora anterior. Não nos foram fornecidas documentações suficientes para que pudéssemos concluir sobre a razoabilidade do montante registrado. Consequentemente não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente a formar uma opinião quanto à adequação do valor recuperável dessa contingência ativa registrada pelo Fundo.”

Tal crédito encontra-se registrado desde a Demonstração da Posição Financeira de 30 de junho de 2019 pelo valor de R\$ 21.430 mil sob a rubrica de “Devedores Diversos”, conforme a seguir demonstrado no Quadro:

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas
Outros Valores a Receber	113	23.175	23.175	23.175	23.175
Cotas de Fundo a Receber		1.745	1.745	1.745	1.745
<b>Devedores Diversos</b>		<b>21.430</b>	<b>21.430</b>	<b>21.430</b>	<b>21.430</b>
Outros Valores e Bens		26.000	26.000	26.000	4.300
Terrenos		26.000	26.000	26.000	4.300
<b>Total</b>	<b>113</b>	<b>49.175</b>	<b>49.175</b>	<b>49.175</b>	<b>27.475</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

Diante da impossibilidade de confirmação do valor recebido por ativo e da liquidação da Corretora Gradual, em 2019, é inequívoco que o mencionado valor já deveria ter sido realizado como perda desde as Demonstrações Financeiras encerradas em 30 de junho de 2019.

## 7.4 Propriedade para Investimento

Conforme a seguir se reproduz, as Demonstrações Financeiras Auditadas do Fundo em 2019, 2020 e 2021, revelam a existência do registro de um imóvel (Fazenda São Miguel) no valor de R\$ 26.000 mil. Na Demonstração da Posição Financeira de 30 de junho de 2022, é possível identificar um ajuste a título de Perda com Reavaliação de Investimentos no montante de R\$ 21.700 mil e a consequente redução desse ativo para R\$ 4.300 mil - Propriedade para Investimento:

Valores em R\$ mi	Jun/2016	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022
	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas	DF's auditadas
Outros Valores a Receber	113	23.175	23.175	23.175	23.175
Cotas de Fundo a Receber		1.745	1.745	1.745	1.745
Devedores Diversos		21.430	21.430	21.430	21.430
Outros Valores e Bens		26.000	26.000	26.000	4.300
Terrenos		26.000	26.000	26.000	4.300
<b>Total</b>	<b>113</b>	<b>49.175</b>	<b>49.175</b>	<b>49.175</b>	<b>27.475</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022

**INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II**

**CNPJ: 13.344.834/0001-66**

Administrado pela RJI CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 42.066.258/0001-30

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios</b>		
Resultado com direitos creditórios	-	-
Reversão/Provisão com perdas por redução do valor recuperavel	-	20.590
	<u>-</u>	<u>20.590</u>
<b>Resultado de aplicações em operações compromissadas</b>		
Reconhecimento de ganhos ou perdas	<u>3</u>	<u>6</u>
<b>Cotas de fundos de investimento - ICVM 555/14</b>		
Resultado com cotas de fundos de investimento	2.602	325
<b>Receitas/Despesas diversas</b>	<u>(21.700)</u>	<u>-</u>
Perda com reavaliação de investimentos	(21.700)	-

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2022

O mencionado ajuste foi efetuado com base nas conclusões substanciadas no Laudo de Avaliação de duas áreas rurais localizadas parte em Alto Paraíso de Goiás e parte em Nova Roma – GO, elaborado em 21 de junho de 2021, sob responsabilidade técnica de Colliers International do Brasil, o qual indica os seguintes valores:

Gleba 1:

Valor de Venda da Terra Nua: R\$ 891,02/ha x 1.930,80 ha

Valor de Venda da Terra Nua: R\$ 1.720.381,41

Em números redondos:

**Valor de Mercado para Venda: R\$ 1.700.000,00**

**(Um milhão e setecentos mil reais)**

Gleba 2:

Valor de Venda da Terra Nua: R\$ 891,02/ha x 2.950,55 ha

Valor de Venda da Terra Nua: R\$ 2.628.999,06

Em números redondos:

**Valor de Mercado para Venda: R\$ 2.600.000,00**

**(Dois milhões e seiscentos mil reais)**

Conforme já mencionado no item 6.2.5. do presente trabalho, o Relatório Preliminar de Auditoria Jurídica desenvolvido pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II aponta diversas irregularidades na dação em pagamento do referido imóvel, para abatimento de parte da dívida da CCB 001/2014.

Importa novamente destacar que a Fazenda São Miguel havia sido inserida como garantia da CCB 001/2014 pelo montante de R\$ 10.320 mil, mas foi recebida como dação em pagamento da mesma CCB 001/2014 pelo montante de R\$ 26.000 mil em 12 de janeiro de 2018, sem apresentação de qualquer laudo de avaliação justificando tal aumento no valor do imóvel rural em um período tão curto.

O Laudo de Avaliação emitido em 24 de setembro de 2020, apurou que o verdadeiro valor de mercado da Fazenda São Miguel corresponde a R\$ 1.540 mil, montante inferior aos R\$ 10.320 mil apontados no momento da emissão da CCB, equivalendo, em verdade a apenas 6,4% do valor histórico da dívida.

A supervalorização do imóvel também é mencionada nos Relatórios dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações do Fundo em 2019, 2020, 2021, elaborados por Audipec - Auditoria e Perícia Contábil S/S, que aponta como valor justo, após a análise do Laudo de Avaliação de Imóvel Rural emitido por empresa especializada, o montante de R\$ 1.541 mil, sendo este significativamente inferior ao valor registrado pelo Fundo.

## 8 Conclusões

Após a aplicação dos procedimentos técnicos de verificação, extração e tratamento das informações, é possível concluir que:

1. **Cotas do Fundo de Investimento SANTANDER FIC FI REF DI** – Quanto a composição das Cotas do Fundo de Investimento SANTANDER FIC FI REF DI envolvendo o período de junho de 2016 a julho de 2023, a tabela a seguir, demonstra a quantidade de cotas, o valor unitário da cota e o saldo total do Ativo, em Reais (R\$ mil), conforme extraído das demonstrações financeiras auditadas e demais documentos apresentados pelo contratante.

	Jun/2016	Jun/2017	Nov/2018	Jun/2019	Jun/2020	Jun/2021	Jun/2022	Jul/2023
	<i>DF's auditadas</i>	<i>Implantação</i>	<i>Balancete Transf</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>DF's auditadas</i>	<i>Balancete</i>
<b>Fundo - Santander Referenciado DI (Em R\$ mil)</b>	<b>43.690</b>	<b>8.834</b>	<b>9.781</b>	<b>10.110</b>	<b>10.539</b>	<b>10.263</b>	<b>29.483</b>	<b>25.888</b>
Quantidade de cotas	1.503.192,9313	270.775,7833	270.775,7833	270.775,7835	270.775,7835	255.681,8031	671.230,7815	589.378,0596
Valor da cota em R\$	29,06	32,63	36,12	37,34	38,92	40,14	43,92	43,92

Fonte: Elaboração própria, com dados extraídos das Demonstrações Financeiras Auditadas em 30 de junho de 2016, 2019, 2020, 2021 e 2022 e relatórios gerenciais.

Conforme se verifica na tabela acima, o balancete datado de 30 de junho de 2023 evidencia saldo de R\$ 25.888 mil, valor 12% inferior ao valor apresentado no Balanço auditado de 30 de junho de 2022, de R\$ 29.483 mil.

2. **Direitos Creditórios** – o montante de R\$ 76.816 mil, contabilizado no ativo em 30 de junho de 2022, a título de direitos creditórios vencidos, está integralmente reduzido por provisão para créditos de liquidação duvidosa desde o Relatório de Auditoria Independente datado de 30 de junho de 2019, em face do complexo contexto e total inviabilidade dos recebimentos.

Entretanto, a provisão integral de perdas, no valor de R\$ 82.134 mil, deveria ter sido constituída desde as Demonstrações Financeiras Auditadas elaboradas em 30 de junho de 2016, considerando que o Relatório dos Auditores Independentes, sob responsabilidade de Next Auditores, desde aquela data já apresentava base para opinião com ressalvas em face dessa situação. No entendimento dos auditores, a provisão para perdas no valor de recuperação destes créditos era insuficiente e, conseqüentemente, o patrimônio líquido e o resultado do exercício do Fundo já estavam superavaliados naquela data.

3. **Outros Valores a Receber** – não foi disponibilizada, no decurso dos trabalhos periciais, documentação comprobatória que possa formar evidência da existência do valor de R\$ 1.745 mil contabilizado no ativo, em 30 de junho de 2022.

O referido valor, registrado sob a denominação de “Resg. Cotas Gradual FIRF de 18/05/2018 a receber Gradual” jamais foi objeto de notas explicativas às demonstrações financeiras auditadas, desde 2019. Assim, é possível concluir que esse ativo inexistente desde aquela data.

4. **Devedores Diversos** – não foi disponibilizada, no decurso dos trabalhos periciais, documentação comprobatória que possa formar evidência da existência do valor de R\$ 21.430 mil contabilizado no ativo, em 30 de junho de 2022.

O referido valor, oriundo de crédito a receber da massa falida da Gradual Investimentos, gerado na administradora anterior, tem motivado a emissão de parecer com abstenção de opinião, pelos auditores independentes, desde 2019.

5. **Propriedades para Investimento** – as Demonstrações Financeiras Auditadas do Fundo em 2019, 2020 e 2021 revelam a existência do registro de um imóvel (Fazenda São Miguel) no valor de R\$ 26.000 mil. Na Demonstração da Posição Financeira de 30 de junho de 2022, é possível identificar um ajuste a título de Perda com Reavaliação de Investimentos no montante de R\$ 21.700 mil e a consequente redução para R\$ 4.300 mil no saldo contábil da Propriedade para Investimento.

O valor de R\$ 4.300 mil, contabilizado no Ativo Imobilizado (imóveis), em 30 de junho de 2022, resta convalidado pelas conclusões substanciadas no Laudo de Avaliação de duas áreas rurais localizadas parte em Alto Paraíso de Goiás e parte em Nova Roma – GO, elaborado em 21 de junho de 2021, sob responsabilidade técnica de Colliers International do Brasil.

Entretanto, o referido item do ativo motivou a emissão de parecer com abstenção de opinião, pelos auditores independentes, de 2019 a 2021, que estava registrado no ativo pelo saldo de R\$ 26.000 mil, em face de ausência de evidência da efetiva propriedade do imóvel e da adequação do seu valor justo. Naquele ano, o parecer informou haver laudo de avaliação, emitido por empresa especializada, apontando para valor justo de R\$ 1.451 mil.

As conclusões contidas no Relatório Preliminar de Auditoria Jurídica desenvolvido pela sociedade de advogados contratada pelo Incentivo II também apontam diversas irregularidades na dação em pagamento do mencionado imóvel, para abatimento de parte da dívida da CCB 001/2014, destacando que o Laudo de Avaliação emitido em 24 de setembro de 2020, apurou

que o verdadeiro valor de mercado da Fazenda São Miguel corresponde a R\$ 1.540 mil, montante inferior aos R\$ 10.320 mil apontados no momento da emissão da CCB, equivalendo, em verdade a apenas 6,4% do valor histórico da dívida.

Em 2022, o parecer dos auditores independentes não mais fez referência ao item imóveis, a despeito da materialidade na variação (redução de 83% do saldo). Evidentemente o relatório dos auditores não é tecnicamente adequado.

Considerando o elenco de fatos acima apresentados, todos com o devido embasamento técnico e documental, é possível concluir que as Demonstrações Financeiras do INCENTIVO MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS II, desde 30 de junho de 2016, estão materialmente superavaliadas, sendo certo que elas jamais refletiram a efetiva posição patrimonial e financeira do Fundo, e por conseguinte, o valor de suas cotas.

Assim, no entendimento dos signatários:

- a) Considerando os ajustes que deveriam ter sido efetuados na conta de “Provisão para perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios”, para que ela refletisse a real posição patrimonial e financeira do Fundo Incentivo II em 30 de junho de 2016, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo nesta data seria de R\$ 43.806 mil;
- b) A precificação dos ativos da carteira do Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II, feita em 30 de junho de 2017 pela antiga administradora do fundo, deveria estar, tecnicamente restrita à valorização das 270.775,7833 cotas do Fundo de Investimento SANTANDER FIC FI REF DI, que totalizavam à época, o valor bruto de R\$ 8.834 mil.

Logo, considerando que o PL representa a diferença entre o ativo e o passivo de uma entidade, o Patrimônio Líquido do Fundo, em 30 de junho de 2017, não poderia exceder o valor das já mencionadas cotas, ou seja, deveria estar limitado à R\$ 8.834 mil.

- c) Com relação às Demonstrações Financeiras auditadas em 30 de junho de 2022 devem ser excluídos os valores de R\$ 23.175 mil relativos à conta “Outros Valores a Receber”, dada a incerteza quanto ao valor recuperável de contas a receber da massa falida do administrador anterior.

## 9 Manifestações Técnicas da PP&C em relação às principais conclusões decorrentes da análise

Esta manifestação se baseia exclusivamente na nossa análise e interpretação da documentação e de informações acessadas, fornecidas pela contratante, assim como nas obtidas em pesquisas de fontes públicas.

Portanto, nossas conclusões se baseiam estritamente nestes dados, e ressaltamos que, se tivéssemos informações adicionais àquelas mencionadas, isso poderia ter afetado as nossas conclusões e os comentários aqui apresentados.

Nosso trabalho abrange aspectos puramente contábeis, econômicos e financeiros, pois esta é nossa área de especialização, e em nenhum momento se refere aos aspectos ou consequências legais.

Trabalhamos com a documentação original sempre que possível, embora não tenhamos efetuado verificação da autenticidade dos documentos e, nos casos em que os documentos analisados eram cópias, não verificamos sua concordância com o original.

Entretanto, não encontramos indicação ou suspeita que nos leve a acreditar que as informações fornecidas não sejam completas e verdadeiras. Expusemos a nossa compreensão dos assuntos sobre os quais fomos solicitados a dar nossa opinião como Peritos Independentes.

Todos os assuntos sobre os quais expressamos uma opinião são de nossa área de atuação. Relativamente aos documentos e informações dos quais não tínhamos conhecimento direto, indicamos a fonte de obtenção.

No momento da assinatura deste Parecer Técnico Econômico-Contábil, consideramos, tanto quanto sabemos e acreditamos, que ele é completo, correto e apropriado.

De acordo com nossa análise da documentação e informações disponibilizadas, não encontramos razão para suspeitar de sua completude e veracidade.

Presumimos que a documentação e as informações que foram utilizadas na elaboração deste Parecer Técnico são consideradas precisas. Nestas circunstâncias, acreditamos que nossas considerações e conclusões são corretas.

## 10 Encerramento

Estas são as principais considerações que observamos nos documentos recebidos e nas informações analisadas.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**PP&C Pachikoski, Pachikoski & Carvalho Auditores e Consultores**  
CRC2SP024.118/O-7



E. Camillo Pachikoski  
Contador  
CRC-1SP 158.871/O-7



Ulisses Spina  
Contador  
CRC-1SP 340.871/O-2

# DOC. 2

Proposta de serviços

# Relatório Técnico Contábil Extrajudicial

Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II

*We do better, come together*

**PRP-9149/2023**

21 de Julho de 2023

*We do better, come together*

PRP9149/2023

São Paulo, 21 de julho de 2023

**Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.**  
**A/C Dra. Carolina Moura**

Prezada Dra. Carolina,

Atendendo à solicitação de V.Sas., a **PP&C Auditores Independentes**, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Alameda Santos, 1.940, 1º andar – Cerqueira César, tem a satisfação de apresentar esta carta de contratação, cujo objetivo é elaborar relatório técnico combatendo a precificação dos ativos da carteira do Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II, feita pela antiga administradora do fundo, buscando demonstrar que (i) os ativos deveriam ter sido marcados a mercado, (ii) o preço dos direitos creditórios na carteira deveria ter considerado fatores relacionados à liquidez da devedora do título e das garantias que cobriam a dívida.

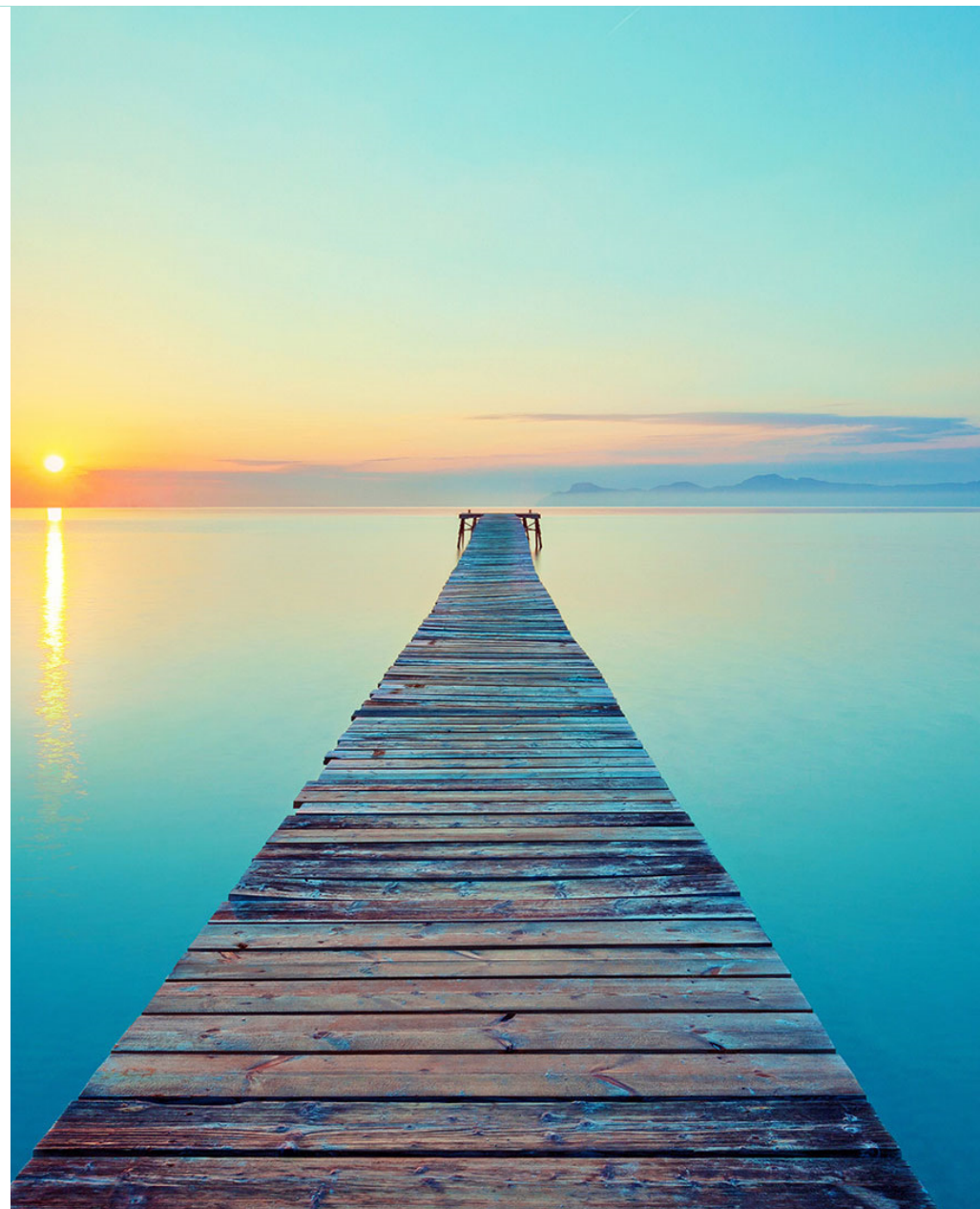
Cordialmente,



E. CAMILLO PACHNIKOSKI  
Sócio

# Índice

Item	Descrição	Página
1	Escopo	4
2	Honorários e despesas	7
3	Aceite da proposta	9
4	Institucional	11



Item 1

# Escopo



## Escopo

Esta proposta tem como escopo a elaboração de Relatório Técnico Extrajudicial, combatendo a precificação dos ativos da carteira do Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II, feita pela antiga administradora do fundo, buscando demonstrar que (i) os ativos deveriam ter sido marcados a mercado, (ii) o preço dos direitos creditórios na carteira deveria ter considerado fatores relacionados à liquidez da devedora do título e das garantias que cobriam a dívida.

O trabalho pericial a ser desenvolvido será realizado em conformidade com os princípios e procedimentos técnicos contábeis fixados na NBC TP 01 (R1) – Perícia Contábil, conforme Resolução CFC de 19 de março de 2020, baixada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A fundamentação técnica decorrerá da análise da Carteira dos Títulos, Demonstrações Financeiras e Pareceres de Auditoria, assim como de demais documentos a serem solicitados quando da aceitação da presente proposta.



Item 2

# Honorários e despesas



## Honorários e despesas

Nossos honorários são calculados com base nas horas que serão despendidas pelos profissionais especializados que pessoalmente conduzirão os trabalhos periciais, bem como de suas equipes de apoio, cujos profissionais serão alocados no projeto, de acordo com as diversas categorias do quadro técnico.

Considerando nossa experiência na prestação de serviços dessa natureza, propomos que nossos honorários sejam de **R\$ 95.410,00** (noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais), divididos em 2 (duas) parcelas, sendo o pagamento de **R\$ 47.705,00** (quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais) na aprovação da presente proposta e o saldo de **R\$ 47.705,00** (quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais) após 10 dias da entrega do Relatório Técnico Extrajudicial.

Nossos honorários **NÃO** incluem despesas correntes, tais como: passagens aéreas, hospedagens, quilometragens, estacionamento, aluguéis de veículos, refeições, etc., as quais, quando incorridas, serão cobradas mediante a apresentação de notas de débito à parte ou, preferencialmente, assumidas diretamente por V.Sas.

Nossos honorários **NÃO** incluem os tributos e contribuições incidentes (ISS/PIS/COFINS), correspondentes a 14,25% dos honorários, que serão incluídos no valor da nota fiscal quando de sua emissão (*gross up*). Caso, a qualquer tempo, sejam instituídos novos impostos, taxas ou contribuições, ou majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data de emissão da carta de contratação, nossos honorários serão reajustados, de comum acordo com as empresas, de modo a refletir essas alterações.

A estimativa acima considera ainda que o trabalho contará com o apoio tempestivo do contratante, com a pronta prestação de informações, elaboração de análises e fornecimento de documentos.

Horas adicionais imprevistas, em virtude de ampliação ou mudança no escopo dos trabalhos, serão submetidas à prévia análise do contratante, mediante apresentação de justificativa formal e relatório de horas incorridas.

Item 3

# Aceite da proposta



## Aceite da proposta

Esperamos ter demonstrado claramente nossa experiência, os benefícios a serem gerados em decorrência de nossos serviços e os termos desta carta de contratação. Se estiverem de acordo, pedimos a gentileza de assinar a via anexa ou compartilhar conosco a aprovação eletrônica por meio de e-mail ou emissão de pedido de compra.

Atenciosamente,

**PP&C Auditores Independentes**  
CRC2SP16.839/O-0



**E. Camillo Pachikoski**

Sócio

Contador – CRC1SP158.871/O-7

De acordo:

MAURO CESAR  
MEDEIROS DE  
MELLO:097687857  
72

Assinado de forma digital por  
MAURO CESAR MEDEIROS DE  
MELLO:09768785772  
Dados: 2023.08.02 16:14:55  
-03'00'

ENIO  
CARVALHO  
RODRIGUES:027  
26548768

Assinado de forma digital  
por ENIO CARVALHO  
RODRIGUES:02726548768  
Dados: 2023.08.02  
16:15:31 -03'00'

**Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios  
Multisetorial II,**

# PP&C Auditores Independentes

Apresentação Institucional

*We do better, come together!*

Anexo INCENTIVO - Estudos (5539570) SEI 03.99.00000181/2025 96 / pg. 94



# Quem somos

Conheça a PP&C um pouco mais

# Nossa liderança



## Eduardo Camillo Pachikoski

Sócio  
ec.pachikoski@ppc.com.br

Mais de 40 anos de experiência em auditoria externa e interna, SOX, Perícias, processos e impostos. Membro do Conselho de Administração do IBRACON (Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes do Brasil). Graduado em Contabilidade.



## Paulo José de Carvalho

Sócio  
pj.carvalho@ppc.com.br

Mais de 30 anos de experiência em auditoria externa e interna, consultoria, impostos e M&A. Membro do Grupo de Trabalho de pequenas e médias empresas do IBRACON (Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes do Brasil). Graduado em Contabilidade e MBA em Gestão de Negócios.



## Marcos Rodrigues

Sócio de Auditoria Interna, Riscos e Advisory Services  
ma.rodrigues@ppc.com.br

Mais de 25 anos de experiência em auditoria externa e interna, riscos, SOX, consultoria empresarial e contábil. Graduado em Administração de Empresas e Contabilidade e MBA em Gestão de Negócios.



## Marcus Vinícius Montanari

Sócio de Tax  
mv.montanari@ppc.com.br

Mais de 20 anos de experiência em consultoria e auditoria de impostos diretos e indiretos, Transfer Price, planejamento tributário e processos tributários. Graduado em Economia, MBA em Gestão e Planejamento Tributário e mestre em Direito Tributário Internacional.



## Giacomino W. L. de Paula

Sócio de Audit  
gw.luizpaula@ppc.com.br

Mais de 20 anos de experiência em auditoria externa e projetos de asseguração contábil em empresas nacionais e multinacionais. Membro do IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil). Graduado em Contabilidade e MBA na Fundação Dom Cabral.



## Leila Maria Pachikoski

Sócia  
lm.pachikoski@ppc.com.br

Mais de 30 anos de experiência em auditoria, consultoria e gestão empresarial, incluindo recursos humanos e tecnologia da informação. Graduada em Contabilidade.



## Lígia Ap. Pachikoski

Sócia  
la.pachikoski@ppc.com.br

Mais de 30 anos de experiência em contabilidade, fiscal, gestão do fluxo de caixa, budget, forecast, sistemas de gestão financeira, incluindo expertise em transações internacionais. Graduada em Contabilidade.



## Adriana Cristina Pino Volejnik

Sócia de Perícias  
acp.volejnik@ppc.com.br

Mais de 30 anos de experiência em perícias como assistente técnica, perita judicial e perita de tribunais arbitrais junto às principais câmaras de arbitragem brasileiras e internacionais. Graduada em Contabilidade e mestre em Ciências Contábeis.



## Marco Aurélio Silva

Sócio de BPO  
ma.silva@ppc.com.br

Mais de 30 anos de experiência em controladoria e finanças, em empresas nacionais e multinacionais de médio a grande porte. Graduado em Contabilidade, pós-graduado em Contabilidade e Auditoria Pública e MBA em Controladoria e Finanças.



## Anderson Dias Ferreira

Sócio de BPO  
ad.ferreira@ppc.com.br

Mais de 20 anos de experiência nas áreas de contabilidade, fiscal e DP de grandes empresas nacionais e multinacionais. Graduado em Contabilidade.



## Ademir Creado Navas

Sócio de BPO  
ac.navas@ppc.com.br

Mais de 30 anos de experiência nas áreas de contabilidade, fiscal e DP de empresas nacionais e multinacionais. Graduado em Contabilidade com pós graduação em Direito Tributário.



## Kleber José Vieira

Sócio de BPO  
kj.vieira@ppc.com.br

Mais de 20 anos de experiência em finanças, auditoria, consultoria e outsourcing. Graduado em Contabilidade e MBA em Gestão Estratégica e Econômica.



## Maria Cristina Soares Fontes

Sócia de BPO  
mcs.fontes@ppc.com.br

Mais de 20 anos de experiência em contabilidade, fiscal e DP de grandes empresas nacionais. Graduada em Contabilidade.



## Ana Gabriela Maia Alves

Diretora de Auditoria  
agm.alves@ppc.com.br

Mais de 15 anos de experiência em auditoria externa em empresas nacionais e multinacionais de médio e grande porte, incluindo companhias de capital aberto no Brasil e no exterior. Graduada em Administração de Empresas e Contabilidade.



## Andrea Lo Buio Copola

Diretora de Labor  
alb.copola@ppc.com.br

Mais de 20 anos de experiência em auditoria e consultoria trabalhista, previdenciária e recursos humanos. Graduada em Contabilidade com MBA em Gestão de Pessoas e Coaching pela SBC.



## Aline Poiani

Diretora de Auditoria Interna, Riscos e Advisory Services  
a.poiani@ppc.com.br

Mais de 15 anos de experiência em auditoria e consultoria empresarial com expertise em governança corporativa, auditoria interna, riscos, compliance e controles internos. Graduada em Contabilidade com MBA em Controladoria.



## Tatiana de Carvalho Stephan

Diretora de Tax  
t.carvalho@ppc.com.br

Mais de 15 anos de experiência em consultoria e auditoria de impostos, especializada em tributos indiretos, planejamento tributário e processos tributários. Graduada em Contabilidade e MBA em Planejamento Tributário.



## Marcos Vinícius Freitas Gutierrez

Diretor de Tax  
mvf.gutierrez@ppc.com.br

Mais de 15 anos de experiência em consultoria e auditoria de impostos, especializado em tributos diretos e Transfer Price, planejamento tributário e processos tributários. Graduado em Contabilidade e Direito com pós-graduação em Direito Tributário Internacional.



## Allan Torre

Diretor de Finanças Corporativas  
ac.torre@ppc.com.br

Mais de 15 anos de experiência em consultoria em finanças corporativas, conduzindo projetos de valuation e laudos de PPA. Graduado em Contabilidade com MBA em Gestão de Negócios.



## Ulisses Miguel Spina

Diretor de Perícias  
um.spina@ppc.com.br

Mais de 20 anos de experiência em perícias como assistente técnico, perito judicial e perito de tribunais arbitrais junto às principais câmaras de arbitragem brasileiras e internacionais. Graduado em Contabilidade.



## Maikon Menezes Castilho

Diretor de Auditoria  
mm.castilho@ppc.com.br

Mais de 15 anos de experiência em auditoria externa para médias e grandes empresas, nacionais e multinacionais, inclusive companhias de capital aberto. Graduado em Contabilidade e MBA em Gerenciamento Tributário.



1 prêmio mundial IAB



1 prêmio mundial Nexia (Firma do ano)



11 reconhecimentos Leaders League



5 escritórios



32 anos de história



+300 pessoas



+1000 clientes



# Nexia International

250+

firmas membro /  
member firms

\$2.7 bn

fee income in 2022 (USD)

122

países / countries

2.178

sócios / partners

25.941

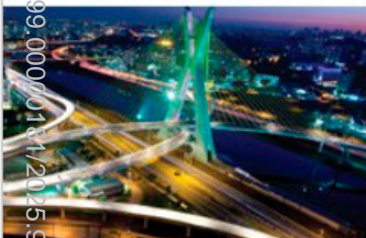
funcionários / staff

608

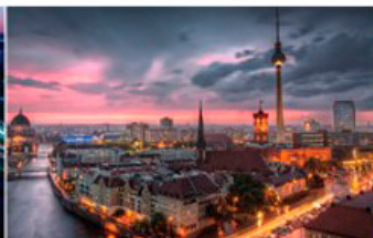
escritórios globais / offices globally

Presente nos principais centros  
financeiros do mundo

Present in the world's major  
financial centers



São Paulo



Berlin



New York



Tokyo



Singapore



London

A photograph showing the hands and forearms of several people in business attire gathered around a wooden table. They are looking at and touching a tablet computer. The scene is brightly lit, suggesting an office or meeting room environment.

# Os nossos serviços

Entenda os serviços prestados pela PP&C

# Nossos Serviços

Há décadas surpreendemos nossos clientes ao apresentar incomparável excelência na prestação de serviços.

É com essa energia que compartilhamos nossa experiência, para que a sua empresa cresça de forma sustentável ao longo do tempo.



## AUDIT

Auditoria | Revisão | Diagnóstico | Laudos | IPO | *Reporting Package* | IFRS

## ACCOUNTING LITIGATION SUPPORT (PERÍCIAS)

Perícia contábil, econômica, tributária e financeira | Assistência técnica | Perícia Judicial | Perícia Arbitral | Laudos

## GRC

Governança Corporativa | Riscos Corporativos | Riscos Operacionais | *Compliance* | Treinamento | Canal de Denúncia | Código de Ética e Conduta | Lei Anticorrupção

## ADVISORY

Consultoria estratégica | Financeira | Normativa | Societária | ESG | Inventários | Processos | *Supply Chain* | Diagnóstico | Controles Internos

## AUDITORIA INTERNA

Pontual | Terceirizada | Internacional

## LABOR

Auditoria | Revisão | Benefícios | Cargos e Salários | *Compliance* | Consultoria | Créditos | eSocial

## TAX

Revisão | ECF | *Compliance* | *Transfer Price* | Planejamento | Consultoria | DIRPF | Créditos

## M&A

*Due Diligence* | *Valuation* | *Purchase Price Allocation*

## OUTSOURCING

Contábil | Fiscal | Folha de Pagamento | Financeiro | Tesouraria | *Shared Services Center* | *Staff Loan* | Controladoria

## IT SERVICES

LGPD | Segurança e Privacidade | *Data Analytics* | *IT Assessment*

# Alguns clientes

## *Nacionais*

### AMAGGI

Uma das líderes do Agronegócio na América Latina e com atuação em 7 países.

Serviços prestados: Consultoria tributária, societária, M&A e Processos.



### WHITE MARTINS

Multinacional brasileira que atua no mercado de fabricação de gases industriais e medicinais.

Serviços prestados: Consultoria em M&A e Tributária.

### Hapvida NotreDame Intermédica

O maior operador de saúde do Brasil, com mais 15 milhões de beneficiários de saúde e odontologia.

Serviços prestados: Auditoria Interna.



### BOA VISTA SCPC

Uma empresa de informações de crédito que administra um banco de dados que reúne informações comerciais e cadastrais de mais de 130 milhões de empresas e consumidores.

Serviços prestados: Auditoria Interna.



### TECNISA

Uma das mais proeminentes incorporadoras de capital aberto.

Serviços prestados: Auditoria Interna, revisão de processos e consultoria.



### CIGÁS

Concessionária que atua na distribuição e comercialização de Gás Natural para os mais diversos segmentos.

Serviços prestados: auditoria das demonstrações financeiras.



# Alguns clientes

## *Internacionais*

### FERRERO ROCHER

Ferrero é uma empresa italiana especializada em guloseimas e chocolates.

Serviços prestados: Consultoria tributária.



### BRASALPLA

É o maior produtor de embalagens da Europa.

Serviços prestados: Consultoria tributária e Advisory Services.



### CARGILL

Sua atividade principal é a produção e o processamento de alimentos em nível mundial.

Serviços prestados: consultoria de processos e tributária.



### SONDA IT

Um dos principais integradores e provedores de serviços de TI na América Latina.

Serviços prestados: auditoria das demonstrações financeiras e M&A.



### AGI

Responsável pelo planejamento, engenharia e fabricação de soluções e sistemas completos para o setor agrícola.

Serviços prestados: auditoria interna.



### PANINI

Grupo editorial italiano de produção de história em quadrinhos e vídeos animados, com atuação centrada no mercado europeu.

Serviços prestados: auditoria das demonstrações financeiras.



# ESG *é coisa séria!*



A PP&C está registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para auditar companhias de capital aberto, e seus Sócios auditores estão habilitados conforme as regras e boas práticas nacionais.



Um dos projetos sociais apoiados pela PP&C é o CENHA, uma instituição sem fins lucrativos que ajuda crianças carentes com Síndrome de Down e no espectro autista. Acesse o QR Code e conheça mais.



Um dos Sócios da PP&C atua no conselho de administração da Cruz Vermelha, de forma voluntária, visando apoiar esta importante instituição de ajuda humanitária do mundo. Acesse o QR Code e conheça mais.



O PCAOB é a autarquia federal que regula a atividade de auditoria independente no mercado de capitais americano. A PP&C é registrada no PCAOB e está preparada para atender empresas com filiais ou matrizes nos Estados Unidos.



Pacto Global  
Rede Brasil



A PP&C é uma Firma Signatária do Pacto Global da ONU, que é uma chamada para as empresas alinharem suas estratégias e operações aos Dez Princípios universais nas áreas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção e desenvolverem ações que contribuam para o enfrentamento dos desafios da sociedade. Acesse o QR Code e conheça mais.



Uma Firma com alto nível de governança corporativa precisa ter suas regras formalizadas e seus colaboradores treinados acerca das boas práticas dentro da organização, por isso, nossa Firma tem um Código de Ética e Conduta e estimula seus colaboradores e parceiros a seguir essas instruções. Acesse o QR Code e conheça mais.



## SÃO PAULO

Alameda Santos, 1940 - 1º andar

São Paulo - SP - CEP 01418-200

Tel. (11) 3883-1600

Largo Padre Péricles, 145 - 11º andar

São Paulo - SP - CEP 01156-040

Tel. (11) 2231-1227

Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 800 -

Sala 1.120 - 11º andar - Ribeirão

Preto - SP - CEP 14027-250

Tel. (16) 3911-6149

# Contato

## RIO DE JANEIRO

Rua São José, 20 - 8º andar - Sala 801

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-020

Tel. (21) 3173-9932

## MANAUS

Rua Acre, 26 - 1º andar

Manaus- AM - CEP 69053-130

Tel. (92) 4102-0164

[ppc@ppc.com.br](mailto:ppc@ppc.com.br)

# DOC. 3



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
28ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

**Registro: 2023.0000048413**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1002112-38.2022.8.26.0297, da Comarca de São Paulo, em que é apelante INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DIRCE REIS - IPREM, é apelado INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento em parte ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores DIMAS RUBENS FONSECA (Presidente sem voto), DEBORAH CIOCCI E BERENICE MARCONDES CESAR.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

**FERREIRA DA CRUZ**  
**Relator(a)**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 28ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

**Apelação nº 1002112-38.2022.8.26.0297.**

Apelante: Instituto de Previdência do Município de Dirce Reis.

Apelado: Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial II.

Ação: Declaratória de Direito c.c. Cobrança.

Origem: 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro.

Juíza de 1ª instância: Dra. Fabiana Feher Recasens.

**Voto nº 7.096.**

**CONSUMIDOR. APLICAÇÃO FINANCEIRA. FUNDO.** Hipótese em que fundo de investimento fechou para resgates e novas aplicações. Medida regular segundo o próprio autor admite, a impedir a imediata retomada de valores. Apropriação, no entanto, que se mostra insustentável, sobretudo quando as solicitações de resgate exsurgem demonstradas. Instituto a ostentar qualidade de credor, inclusive no que toca à remuneração ajustada (correção + rendimentos), sendo de rigor a sua inclusão na lista de “valores a pagar”. Adoção do pedido subsidiário que implica decaimento recíproco, embora mínimo na espécie para o polo ativo. Honorários x equidade. Cabimento na forma expressamente pleiteada, embora invertida a sucumbência. Recurso provido em parte.

Trata-se de apelação interposta contra a r. sentença de fls. 405/408, não declarada (fls. 419/420), cujo relatório se adota, que julgou improcedente o pedido.

Busca-se a reforma do *decisum* monocrático porque: a) realizou duas aplicações junto ao réu, de R\$ 236.690,16 (23.09.2011) e de R\$ 430.000,00 (04.06.2012); b) solicitou o resgate já em 2012, mas nada recebeu, inclusive após a data de vencimento; c) em 06.07.2017 o fundo fechou para resgates e aplicações; d) os honorários impostos alcançou cifra exorbitante (fls. 423/443).

Tempestiva e bem processada, com isenção de custas (fls. 200), vieram aos autos contrarrazões (fls. 543/555).

É a síntese do necessário.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 28ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Ressalte-se, *prima facie*, que a relação jurídica *sub examine* é nitidamente de consumo e, por isso, impõe-se sua análise dentro do microsistema protetivo instituído pela Lei nº 8.078/90, em especial quanto à vulnerabilidade material e à hipossuficiência processual do consumidor<sup>1</sup>, aqui – à evidência – pequeno investidor, não especulador.<sup>2</sup>

*Esta Corte posicionou-se no sentido de que entre o investidor e a instituição financeira administradora de fundos de investimentos existe uma típica relação de consumo, ante a inafastável prestação de serviços que a entidade bancária/instituição financeira realiza, sendo aplicável, portanto, o disposto no § 2º do artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor. Incidência, na espécie, o teor da Súmula 83 do STJ.<sup>3</sup>*

*APELAÇÃO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DEVOLUÇÃO DE VALORES (DANO MATERIAL), DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DANOS MORAIS, LUCROS CESSANTES. Benefícios da Justiça Gratuita à Apelante. Impossibilidade. Recuperação judicial que, por si só, não implica insuficiência absoluta de recursos, que deveria ser comprovada por meio de provas cabais de natureza fiscal e contábil. Impugnação à Justiça Gratuita deferida ao Apelado. Inexistência de prova de condições financeiras suficientes do Apelado, ônus que cabia à Apelante. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Inexistência de indicação específica de provas e correlatos fatos pretendidos, mesmo porque todos os documentos pertinentes à contratação entre as partes referem-se a fatos anteriores ao ajuizamento da demanda, sendo pré-constituídos, e deveriam instruir a contestação da*

<sup>1</sup> CDC, arts. 4º, I, c.c. 6º, VIII.

<sup>2</sup> TJSP, AC 0002571-72.2011.8.26.0352, rel. Maria Lúcia Pizzotti, j. 07.11.2016.

<sup>3</sup> STJ, AgRg no Ag 1.140.811/RJ, rel. Min. Marco Buzzi, j. 23.02.2016.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 28ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

*Apelante. Incidência do CDC à hipótese de prestação de serviços de negociação de criptomoedas que é irrelevante para a caracterização da natureza jurídica da atividade econômica da Apelante. Ônus de sucumbência divididos entre as partes nos exatos termos do art. 86, “caput”, do CPC, sem qualquer indicação de fundamento jurídico para seu afastamento. RECURSO DE APELAÇÃO DA RÉ NÃO PROVIDO, com observação.<sup>4</sup>*

Fixadas tais premissas, em parte, vinga o apelo.

Com efeito, é importante destacar que *reconhece o Apelante o fechamento do fundo, bem como seu direito garantido por lei, e pelo próprio Regulamento, de fechar para investimentos e resgates, buscando até mesmo preservar os próprios cotistas (sic) (fls. 431), quadro a elidir o resgate imediato perseguido na pretensão prioritária (letra “d” – fls. 10).*

Entretanto, insustentável a apropriação, nada impede se reconheça *o direito do Requerente de resgatar os valores investidos, devidamente corrigidos, contudo, por amor ao debate, e diante do fechamento do fundo de investimentos, seja incluído o crédito em seu favor, em lista de credores do fundo de investimentos como “valores a liquidar” desde a data em que venceram os resgastes não quitados (sic) (letra “d.1” – fls. 10).*

Aqui um detalhe: as solicitações de resgate estão efetivamente demonstradas às fls. 17 e 19 e datam respectivamente, de 28.05 e 20.08.2012; logo, respeitados os 1.200 dias úteis para conversão das cotas e os 60 dias úteis posteriores, os quais ultrapassam o instante do fechamento (06.07.2017 – fls. 195), datas apuráveis mediante simples contagem em calendário comum, ostenta o Instituto irretorquível qualidade de credor do fundo, inclusive no que toca à remuneração ajustada (correção + rendimentos).

<sup>4</sup> TJSP, AC 1004659-07.2020.8.26.0011, rel. Berenice Marcondes Cesar, j. 24.08.2021.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 28ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Preferência, agora, não é possível estabelecer, embora seja de rigor a sua inclusão na lista de *VALORES A PAGAR*.

Cumpra se anote, outrossim, que o acolhimento de pedido sucessivo subsidiário importa em sucumbência recíproca<sup>5</sup>, embora mínima na espécie<sup>6</sup>; a justificar o provimento parcial.

De outra banda, como *in casu* o próprio autor sustenta o exagero dos honorários fixados com base no valor da causa (fls. 436/442), inicialmente arbitrado em R\$ 666.690,16 (fls. 11), fixo-os em R\$ 20.000,00<sup>7</sup>, com atualização da r. sentença (06.10.2022 – fls. 408) e juros de mora (1% a.m.<sup>8</sup>) do trânsito em julgado.<sup>9</sup>

Fica, no mais, invertida a sucumbência.

*Ex positis*, pelo meu voto, DÁ-SE PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e RECONHECER o direito de o Instituto, como credor do fundo, após os prazos ajustados, resgatar os valores investidos devidamente remunerados (correção e rendimentos), a assumir – com isso e até a reabertura – posição na lista de *VALORES A PAGAR* com base na data dos respectivos vencimentos.

Eventuais embargos de declaração **serão** – em princípio – julgados de modo virtual<sup>10</sup>, **salvo** interesse público e/ou discordância convincente inscrita no seu corpo.

FERREIRA DA CRUZ  
 Relator

<sup>5</sup> STJ, REsp. 1.195.552/RS, rel. Min. Eliana Calmon, j. 24.08.2010. Em igual sentido e da mesma Corte: EREsp 616.918/MG, rel. Min. Castro Meira, j. 02.08.2010.

<sup>6</sup> CPC, art. 86, par. ún.

<sup>7</sup> CPC, art. 85, §§ 2º e 8º.

<sup>8</sup> CC, art. 406 c.c. CTN, art. 161, § 1º.

<sup>9</sup> CPC, art. 85, § 16.

<sup>10</sup> TJSP, Res. nº 549/11, art. 1º.



**BRASIL FLORESTAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**  
**MULTIESTRATÉGIA / CNPJ 12.312.767/0001-35**  
**("FUNDO")**

**ASSEMBLEIA DE COTISTAS**  
**17 DE JANEIRO DE 2025**  
**("Assembleia")**

O BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A. ("**Administrador**"), na qualidade de administrador do FUNDO, registra, nesta ata, a apuração das manifestações de votos dos cotistas em resposta à convocação enviada no dia 30 de dezembro de 2024 para a Assembleia realizada por meio exclusivamente eletrônico no dia 17 de janeiro de 2025.

**Presença:** Cotistas titulares de 50,40% das cotas subscritas do FUNDO, os quais enviaram manifestações de voto que se encontram arquivadas na sede do Administrador.

**Ordem do Dia e Deliberação:**

1) Deliberar sobre a autorização para a QLZ Gestão de Recursos Financeiros Ltda. ("**Gestora**"), adotar todas as providências necessárias para realizar a redução do capital da Tree Florestal Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 15.305.977/0001-94 ("**Tree Florestal**"), investida do Fundo, e, conseqüentemente, realizar a amortização de cotas do Fundo.

**Matéria aprovada pelos cotistas representantes de 37,88% das cotas subscritas no Fundo.**

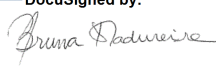
O Administrador em observância à ressalva indicada na manifestação de voto do cotista detentor de 16,99% das cotas subscritas no Fundo, registra:

***"O [REDACTED], na qualidade de cotista do fundo solicita consignar em ata que a condução dos trâmites para sua implementação deve ter como premissa a elaboração de prévio e minudente plano de ação, adotando-se as cautelas necessárias e com a maior celeridade possível, observados os riscos expostos, justamente para que se alcance a adequada concretização da redução de capital da Tree Florestal e conseqüente amortização de cotas do Fundo."***

O representante do Administrador certifica, para todos os fins, que as deliberações acima descritas refletem as manifestações válidas dos cotistas.

**BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.**

DocuSigned by:  
**Administrador**  
  
B406DA57D109484...

DocuSigned by:  
  
0A172DBC2D03472...



**LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ nº. 12.440.789/0001-80**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os cotistas do **LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.440.789/0001-80 (“Fundo”), nos termos do Regulamento, convocados pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora” ou “RJI”), na qualidade de administradora do Fundo, para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia **25 de fevereiro de 2025, exclusivamente com envio de votos** (“Assembleia”), com a seguinte Ordem do Dia:

**1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 30 de junho de 2024.**

Somente poderão votar os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos a menos de 01 (um) ano.

**O voto deverá ser assinado e encaminhado, através do e-mail [legal@rjicv.com.br](mailto:legal@rjicv.com.br), até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2025. As assinaturas serão confirmadas conforme cadastro realizado junto a Administradora.**

Rio de Janeiro/RJ, 06 de fevereiro de 2025.

**RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
[rjicorretora.com.br](http://rjicorretora.com.br)  
[rjigestora.com.br](http://rjigestora.com.br)



**VOTO PROFERIDO**

**LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº. 12.440.789/0001-80**

**Assembleia Geral de Cotistas realizada em 25 de fevereiro de 2025.**

<b>Assunto</b>	<b>Voto</b>
<b>1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 30 de junho de 2024.</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não; ou <input type="checkbox"/> Abstenção.

<b>NOME DO COTISTA</b>	<b>CNPJ</b>

<b>ASSINATURA</b>

**O voto deverá ser assinado e encaminhado, através do e-mail [legal@rjicv.com.br](mailto:legal@rjicv.com.br), até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2025. As assinaturas serão confirmadas conforme cadastro realizado junto a Administradora.**

MATRIZ - RIO DE JANEIRO  
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,  
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,  
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE  
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,  
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500  
+55 51 2313-0206  
[rjicorretora.com.br](http://rjicorretora.com.br)  
[rjigestora.com.br](http://rjigestora.com.br)

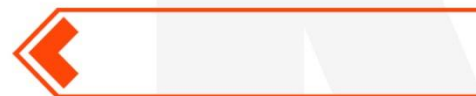


CRÉDITO  
& MERCADO

# CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

## PARECER TÉCNICO

LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL  
SÊNIOR 1





São Paulo/SP, 20 de fevereiro de 2025.

**DESTINATÁRIO:** Aos clientes cotistas LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1 (CNPJ: 12.440.789/0001-80).

**ASSUNTO:** Parecer Técnico referente à pauta da Assembleia Geral Ordinária, finda em 25 de fevereiro de 2025.

## INTRODUÇÃO

Prezados, em atenção à convocação recebida, a fim de auxiliá-los na tomada de decisão dos temas a serem abordados, colocamos:

## PAUTA

- 1) Aprovar as Demonstrações Financeiras no exercício findo em 30 de junho de 2024.

## PARECER TÉCNICO

### 1) Pauta

Trata-se de pautas para aprovação de demonstrações financeiras referente ao exercício social do Fundo encerrado em 30 de junho de 2024.

Ao analisar as demonstrações financeiras do Fundo temos que levar em consideração alguns pontos importantes, tais como: o auditor independente é figura contratada pelo administrador do Fundo para o exercício da finalidade específica em seu campo de atuação de conhecimento técnico.

O auditor independente passa pelo crivo de todas as regras estabelecidas em regulamentação específica pelo órgão competente, qual seja a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que fiscaliza as suas atividades.

Deste modo, não apenas temos um profissional capacitado e regulamentado, autorizado a exercer a atividade pelo órgão fiscalizador competente, como também o Administrador contratado pelo Fundo é responsável pela contratação e pela escolha da entidade a exercer as atividades, qual seja, **AUDIPEC — AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S**.

Com base nas informações trazidas na demonstração, que gozam de confiança, não há por que não se amparar na qualidade técnica da autoria, a qual entende que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos



relevantes, a posição patrimonial e financeira do fundo em 30 de junho de 2024, exceto quanto às ressalvas a seguir:

*“Conforme divulgado na nota explicativa nº 5, o Fundo mantém registrado direitos creditórios representados por cédula de crédito bancário emitida pela CKBV Florestal Ltda. no montante de R\$ 49.517 mil, com o provisionamento para perdas de R\$ 12.379 mil, equivalente a 25% do saldo desse ativo em 30 de junho de 2024. Esses ativos são decorrentes de renegociação — acordo com cumprimento em execução. Não obstante o registro da provisão para perdas, até o presente momento, não obtivemos o laudo de avaliação de provável recuperação do direito creditório ou suas garantias. Desta forma não nos foi possível obter evidências apropriadas e suficientes que pudessem nos confirmar, de maneira razoável, o valor recuperável deste direito creditório e, como consequência, a adequação da manutenção da provisão para perdas em 25%, frente ao cenário de inadimplência por diversos períodos, que poderia demandar o aumento dessa provisão para nível mais gravoso.*

*Conforme divulgado na nota explicativa nº 6, o Fundo mantém registrado títulos de créditos a receber representados notas promissórias e cédulas de crédito bancário inadimplentes no montante de R\$ 365.715 mil, com provisionamento para possíveis perdas de R\$ 342.492 mil, equivalente a 93,65% do saldo desses ativos em 30 de junho de 2024. As Demonstrações Financeiras do LME REC MULTISSETORIAL IPCA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios estão sujeitas aos efeitos da futura necessidade de complementação da provisão para possíveis perdas sobre esses títulos de crédito, em decorrência de um futuro aumento da inadimplência ou da perda no processo de recuperação de ativos ou de suas garantias.*

*O Fundo divulga na nota explicativa nº 7, a propriedade de um imóvel registrado na data-base de 30 de junho de 2024 por R\$ 5.669 mil. Esse imóvel está avaliado por 50% do valor justo de R\$ 11.338 mil, obtido através de laudo de avaliação emitido em novembro de 2017. No entanto, em 27 de novembro de 2023, o Fundo assinou uma promessa de venda desse imóvel por R\$ 3.000 mil. As Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2024 do LME REC MULTISSETORIAL IPCA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios estão sujeitas aos efeitos do registro do prejuízo de R\$ 2.669 mil, a ser registrado quando da baixa desse ativo.”*

Desta forma, não vislumbrando quaisquer outros pontos no decorrer do documento que ensejem dúvidas relevantes quanto ao teor e conclusão do auditor, entendemos pela **APROVAÇÃO** da pauta.



CRÉDITO  
& MERCADO

Permanecemos à disposição, para eventuais esclarecimentos;

Atenciosamente,

Diego Lira Moura

Economista

Consultor de Valores Mobiliários

Nahida Zahra Lakis

Advogada - OAB nº 524445

CPA-20 Anbima

Analista em Investimentos



## DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.



**MARINGÁ PREVIDÊNCIA**  
**Unidade Temporária da MGAPREV**  
**Comitê de Investimentos da MGAPREV**

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7726 - [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

**PARECER Nº 6/2025 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**PARECER Nº:** 6/2025 - Comitê de Investimentos  
**PROCESSO Nº:** 03.99.00000181/2025.96  
**INTERESSADO:** Comitê de Investimentos da MGAPREV

Ao Conselho de Administração para Aprovação:

Considerando o desempenho positivo da rentabilidade dos ativos atrelados ao DI, que tem superado seu índice de referência, e a característica dessa modalidade de investimento de apresentar baixa volatilidade, menor risco e alta liquidez, o Comitê de Investimentos propõe:

1. Aplicação do recurso superavitário do Fundo Previdenciário, no valor aproximado de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais), no fundo CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI;
2. Aplicação do recurso recebido dos cupons (juros semestrais) de títulos públicos, no valor de R\$ 14.614.957,88 (quatorze milhões seiscentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no fundo CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI.

A estratégia de escolha do fundo de investimento atrelado ao CDI fundamenta-se nos seguintes critérios:

- **Segurança:** Fundos atrelados a este indicador investem em ativos de renda fixa com baixo risco de crédito, garantindo maior proteção ao capital aplicado.
- **Liquidez:** A possibilidade de resgates em prazos relativamente curtos permite flexibilidade para atender eventuais necessidades de caixa.
- **Rentabilidade:** Historicamente, fundos dessa natureza oferecem retorno superior à inflação e a outras aplicações de curto prazo, otimizando o desempenho financeiro dos recursos alocados.
- **Diversificação:** A alocação em um fundo atrelado ao CDI proporciona maior diversificação dos ativos, reduzindo a exposição a riscos excessivos do mercado.

A proposição está em conformidade com a Política de Investimentos e atende às diretrizes da

Maringá, 24 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Secretário (a) do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Dias Lopes, Membro do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gonçalves Damasceno, Membro do Comitê de Investimentos**, em 24/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5559786** e o código CRC **2F353085**.